SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, equipamentos eletro-eletrônicos e equipamento de saúde para possibilitar a estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil), Centro de Especialidades Médicas – Caetés I e Centro de Especialidades Médicas – Centro do Município de Abreu e Lima - PE. **FORNECEDOR: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, **vencedora** do Item 01 com o valor unitário de R$ 1.871,00 (Um mil oitocentos e setenta e um reais) e valor global de R$ 46.775,00 (Quarenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais) e Item 07 com o valor unitário de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) e valor global de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total da empresa em **R$ 54.575,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 30/10/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:3DA8E0AD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, equipamentos eletro-eletrônicos e equipamento de saúde para possibilitar a estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil), Centro de Especialidades Médicas – Caetés I e Centro de Especialidades Médicas – Centro do Município de Abreu e Lima - PE. **FORNECEDOR: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, **vencedora** do Item 02 com o valor unitário de R$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais) e com valor global de R$ 1.768,00 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais) e Item 03 com o valor unitário de R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais) e com valor global de R$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais), perfazendo o valor total da empresa em **R$ 5.808,00 (Cinco mil oitocentos e oito reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 30/10/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:3121F9F0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, equipamentos eletro-eletrônicos e equipamento de saúde para possibilitar a estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil), Centro de Especialidades Médicas – Caetés I e Centro de Especialidades Médicas – Centro do Município de Abreu e Lima - PE. **FORNECEDOR: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, **vencedora** do Item 04 com o valor unitário de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) e com valor global de R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais), Item 05 com o valor unitário de R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) e com valor global de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) e Item 06 com o valor unitário de R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais) e com valor global de R$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total da empresa em **R$ 5.985,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 30/10/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:3B40A782

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, equipamentos eletro-eletrônicos e equipamento de saúde para possibilitar a estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil), Centro de Especialidades Médicas – Caetés I e Centro de Especialidades Médicas – Centro do Município de Abreu e Lima - PE. **FORNECEDOR: CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA – ME**, **vencedora** do Item 08 com o valor unitário de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) e com valor global de R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais), Item 10 com o valor unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) e com valor global de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), Item 11 com o valor unitário de R$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais) e com valor global de R$ 1.570,00 (Um mil quinhentos e setenta reais), Item 12 com o valor unitário de R$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) e com valor global de R$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais), Item 15 com o valor unitário de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) e com valor global de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais), Item 16 com o valor unitário de R$ 235,00 e com valor global de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), perfazendo o valor total da empresa em **R$ 13.945,00 (Treze mil novecentos e quarenta e cinco reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 30/10/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:843CF0D3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, equipamentos eletro-eletrônicos e equipamento de saúde para possibilitar a estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil), Centro de Especialidades Médicas – Caetés I e Centro de Especialidades Médicas – Centro do Município de Abreu e Lima - PE. **FORNECEDOR: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP (BIO TECH)**, **vencedora** do Item 09 com o valor unitário de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) e com valor global de R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), Item 13 com o valor unitário de R$ 9.970,00 (Nove mil novecentos e setenta reais) e com valor global de R$ 9.970,00 (Nove mil novecentos e setenta reais), Item 17 com o valor unitário de R$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais) e com valor global de R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total da empresa em **R$ 10.894,00 (Dez mil oitocentos e noventa e quatro reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 30/10/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:341AB569

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, equipamentos eletro-eletrônicos e equipamento de saúde para possibilitar a estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil), Centro de Especialidades Médicas – Caetés I e Centro de Especialidades Médicas – Centro do Município de Abreu e Lima - PE. **FORNECEDOR: EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP**, **vencedora** do item 14 com o valor unitário de R$ 17.690,00 (Dezessete mil seiscentos e noventa reais) e valor global de **R$ 17.690,00 (Dezessete mil seiscentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total da empresa em **R$ 17.690,00 (Dezessete mil seiscentos e noventa reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 30/10/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:5E36D3FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2015. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015. RESCINDO o Contrato nº 004/2016, cujo objeto é à execução, por lote, das obras, sendo: Lote III, Reforma do CECOM GERÔNIMO GADELHA, em Caetés I, no Município de Abreu e Lima/ PE. **RESCINDIDO**: RIO TINTO EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2018, visto que se encontra regularmente desenvolvido. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPLOSE, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Fone (fax): (0**81) 3542-1061 - Ramal 260.

Abreu e Lima, 30 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:B8955DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2015. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015. RESCINDO o Contrato nº 010/2016, cujo objeto é à execução, por lote, das obras, sendo: Lote III, Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas ruas do bairro do Fosfato, no Município de Abreu e Lima/ PE. **RESCINDIDO**: MASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2018, visto que se encontra regularmente desenvolvido. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPLOSE, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Fone (fax): (0**81) 3542-1061 - Ramal 260.

Abreu e Lima, 30 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:A1D13ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 077/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 089/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** IDARIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE 07574573476, **CNPJ:** 27.885.614/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados a manutenção e a execução dos serviços, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 104/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial 077/2017**. Fonte:** 03. **NE:** 1349. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 25.465,00. **Data de Assinatura:** 03/09/2018.

Ordenadores:

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

IDÁRIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Idário Rodrigues de Albuquerque 07574573476**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3ED0A693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 027/2018 - EXTRATO DE CONTRATO 096/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR E AMPARO SOCIAL DE PAULISTANA, **CNPJ:** 06.618.011/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de serviços hospitalares para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade para os usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS, baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. **Modalidade:** Credenciamento 027/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 03 e 44. **Nota de Empenho:** 1465 e 1469. **Valor Global:** R$ 344.734,49. **Data de Assinatura:** 25/09/2018.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ LUIS SANTOS MARTINS
Associação Beneficente de Assistência Médico-Hospitalar e Amparo Social de Paulistana**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1FBA1D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 020/2018 - EXTRATO DE CONTRATO 091/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** CARLOS GUSTAVO PESSOA SILVA REIS, **CPF:** 008.196.244-46. **Objeto:** Contratação de Empresa ou Pessoa Física para realização de **Consultas Especializadas de Mastologista,** para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS-SIGTAP, com incremento de valor 06 vezes mais SUS – SAÚDE. **Modalidade:** Credenciamento 020/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 03 e 44. **Nota de Empenho:** 1459 e 1461. **Valor Global:** R$ 42.840,00. **Data de Assinatura:** 10/09/2018.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS GUSTAVO PESSOA SILVA REIS.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:56598FA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2018

MODALIDADE Nº PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 015/2018

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 42.517,81 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

Abertura: Aos 19 de novembro de 2018 as 08:30 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 26005017121822332224 – MINISTÉRIO DA SAUDE / PREFEITURA DE AGUAS BELAS - PE

Águas Belas, 29 de outubro de 2018

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8F7004E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Processo Nº 042/2018. Pregão Presencial - SRP Nº 021/2018. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, de fabricação nacional e de primeira linha, para os veículos que compõem a frota do município de Amaraji**, conforme Termo de Referencia – Anexo I. Valor estimado de R$ 584.308,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data e local da Sessão de Abertura **19/11/2018 às 09:00**, sala da Comissão Permanente de Licitação à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 29.10.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:7B6E4648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2018; PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
REPUBLICAÇÃO
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de UNIFORMES DIVERSOS para atendimento aos funcionários e comissionados da Prefeitura Municipal de Araripina, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I. Apresentação das propostas/habilitação: 14 de novembro de 2018 às 08h:30min:
Valor Total Estimado: R$ 28.478,90 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andar, (87) 38732573, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2A123404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:022/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Para Registro de preço N°. 018/2018
Objeto Nat.: Compras
Objeto Descr.: **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS para eventual contratação de empresa (s) para a aquisição de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais da Rede Pública Municipal, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital. Após o processo licitatório Nº 022/2018**, comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por item: Em favor das empresas: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ME,** com sede na Av. Florentino Alves Batista nº107 centro Araripina, PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.361.172/0001-30** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 338.801,90(trezentos e trinta e oito mil oitocentos e um reais e noventa centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de Outubro 2018.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:12C05316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SS Nº 005/2018, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 050/18

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SS Nº 005/2018, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 050/18
OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente de informática, destinado ao abastecimento dos PSF'S, Postos de Saúde, Farmácia Central, PNI, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA DIA, Centro de Especialidades Médicas – Santa Ramos, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Regulação, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, COAS, Vigilância Sanitária, Centro de Epidemiologia, Centro do Idoso e Sede da Secretaria, por um período de 12 (Doze) meses. Empresas habilitadas: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI ME, LW COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de Abertura da proposta de preços, para o dia 05/11/18 as 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:03A8BB9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15

EMENTA: Reconhece necessidade de Contratação Temporária e de Excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas peio Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, contida no Oficio nº 570/2018 de 20/20/2018, em anexo,

CONSIDERANDO que é dever do Município primar pela garantia do atendimento e que a não contratação afetará a descontinuidade do serviço, mediante o que dispõe o Art. 160, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação solicitada está devidamente fundamentada no Ari. 1ª, II e III, da Lei Municipal nº 1.951/2001, de 06/08/2001, e em consonância com o disposto nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que as contratações referidas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício;

CONSIDERANDO que os candidatos preenchem os requisitos para o desempenho das referidas funções;

DECRETA:

Art.1º - Fica reconhecida a necessidade de Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público, de 01(um) Professor I, para anteder a Escola Alfabeto. Conforme termos da Lei nº 1.951/2001, de 06/08/2001, em seu Art. 1º e § 2º e Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2016.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de fevereiro de 2018.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:84D1CC63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14

EMENTA: Reconhece necessidade de Contratação Temporária e de Excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas peio Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, contida no Oficio nº 569/2018 de 20/20/2018, em anexo,

CONSIDERANDO que é dever do Município primar pela garantia do atendimento e que a não contratação afetará a descontinuidade do serviço, mediante o que dispõe o Art. 160, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação solicitada está devidamente fundamentada no Ari. 1ª, II e III, da Lei Municipal nº 1.951/2001, de 06/08/2001, e em consonância com o disposto nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que as contratações referidas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício;

CONSIDERANDO que os candidatos preenchem os requisitos para o desempenho das referidas funções;

DECRETA:

Art.1º - Fica reconhecida a necessidade de Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público, de 01(um) Auxiliar de Creche, para anteder a Creche Dr. Jennecy Ramos. Conforme termos da Lei nº 1.951/2001, de 06/08/2001, em seu Art. 1º e § 2º e Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2016.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de fevereiro de 2018.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:8A5F4F90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13

EMENTA: Reconhece necessidade de Contratação Temporária e de Excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas peio Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, contida no Oficio nº 568/2018 de 20/20/2018, em anexo,

CONSIDERANDO que é dever do Município primar pela garantia do atendimento e que a não contratação afetará a descontinuidade do serviço, mediante o que dispõe o Art. 160, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação solicitada está devidamente fundamentada no Ari. 1ª, II e III, da Lei Municipal nº 1.951/2001, de 06/08/2001, e em consonância com o disposto nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que as contratações referidas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício;

CONSIDERANDO que os candidatos preenchem os requisitos para o desempenho das referidas funções;

DECRETA:

Art.1º - Fica reconhecida a necessidade de Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público, de 01(um) Cuidador de Estudante com Deficiência, para anteder a Creche Dr. Jennecy Ramos. Conforme termos da Lei nº 1.951/2001, de 06/08/2001, em seu Art. 1º e § 2º e Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2016.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de fevereiro de 2018.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:332E860F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11

EMENTA: Prorroga o prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de fevereiro de 2013, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2018 o prazo previsto no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 001, de 28 de fevereiro deg2013.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos imediatos, na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:15E147BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 12

EMENTA: Dispõe Sobre a concessão de descontos para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Arcoverde em auferir os valores decorrentes do IPTU;

CONSIDERANDO que tais valores são imprescindíveis para a continuidade da política desenvolvimentista na presente gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de correção monetária dos valores atualmente cobrados, observando, contudo, parâmetros que não onerem o contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º - Continua estabelecida a utilização do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, como fator de atualização do IPTU.

Art .2º - A Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT, Órgão executivo da Secretaria de Finanças do Município de Arcoverde, por meio de Instruções Normativas poderá normatizar sobre questões internas quanto à operacionalização das diretrizes constantes no presente decreto.

Art. 3º - Fica estabelecida o desconto de 15% (quinze por cento) exclusivamente sobre o valor do IPTU, para pagamento em cota única.

Art. 4º - Fica estabelecido o calendário de pagamento do IPTU 2017 da seguinte maneira:

Dia 28 de março de 2018, vencimento da cota única;
Dia 28 de março de 2018, vencimento da 1ª parcela do fracionamento;
Dia 30 de abril de 2018, vencimento da 2ª parcela do fracionamento;
Dia 30 de maio de 2018, vencimento da 3ª parcela do fracionamento;

§1º - O IPTU do exercício corrente será recolhido previamente aos procedimentos de Licenças em geral, Desmembramento, Remembramento e antes da emissão da guia de recolhimento de ITBI, mesmo antes do vencimento aqui estabelecido.

§2º - Em situações excepcionais, o calendário estabelecido no caput poderá ser alterado pela DIRT por meio de Instrução Normativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos imediatos, na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:BEFB6AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00081/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00018/2018, para Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados à manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Belo Jardim/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 24, 38, 39, 41, 43, 50, 52, 60, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 83, 85, 86, 91, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 118, 119, 120, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158: Caruaru Cimento Ltda. CNPJ: 21.094.103/0001-38, pelo valor de R$20.785,11 Itens 1, 2, 3, 6, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 77, 78, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 98, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 131, 141, 142, 143, 144, 145, 157: Luiz B Silva Neto. CNPJ: 09.509.605/0001-87, pelo valor de R$131.819,40.

Belo Jardim, 26/10/2018.

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO.
Secretario.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:60FEF654

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0097/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos para as atividades esportivas que compõe os projetos (Competições esportivas) 2018/2019 do Município de Belo Jardim. Valor: R$30.700,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/11/2018 às 11:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 29/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)(***)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:0BD44D4D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2018
Processo Nº: 00095/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em controle interno municipal para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município (CGM) de Belo Jardim/PE. **Valor: R$ 142.668,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/11/2018 às 14:00h**. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 26/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.(*)(**)(***)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:88467F87

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00096/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializado de IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO AMBIENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, com ênfase na utilização de ferramental moderno da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) voltados totalmente para o ambiente WEB, para a gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim (PMBJ). Valor: R$655.980,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 19/11/2018 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 24/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.(*)(**)(***)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:9383DC8D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00098/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00029/2018. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de pessoa jurídica prestadora de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (Futebol de campo e FUTSAL), para Competições Oficiais do Município de Belo Jardim. Valor: R$47.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/11/2018 às 13:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 29/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)(***)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:456E245A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim – PE
Publicação de Apresentação de Recurso Administrativo

Processo Licitatório Nº: 027/2018. CPL Pregão Presencial: Nº 018/2018. Aquisição. A Pregoeira do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME- CNPJ: 20.008.831/0001-17**,** interpuseram recursos administrativos no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 03 (três) dias, conforme estipulado no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório de Especialidades deste Município, conforme Proposta nºs 10241.913000/1160-03,10241.913000/1160-07, 10241.913000/1170-07, 10241.913000/1170-09 do Ministério da Saúde, 29 de Outubro de 2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E48629D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2018 Pregão Presencial nº 011/2018, Compras: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar Município do Brejo da Madre de Deus – PE, Homologar a empresa: Vencedora **A C E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, CNPJ: **26.598.096/0001-25**, **vencedora em todos os itens,** com o valor**, R$ 83.539,60 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais, e sessenta centavos),** Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 22 de Outubro de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:EC65B29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DE Nº 006-2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DE Nº 006-2018

SEGUNDO termo aditivo ao contrato de obra pública que entre si celebram, a prefeitura municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa construtora ancar ltda.

Primeiro termo aditivo contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro - Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva,** brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o n.0 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus-PE, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, neste ato, representada por seu Secretário, **Sr. Everton da Silva Jó**, brasileiro, solteiro, residente no Sitio Estrago, nº 425, Brejo da Madre de Deus – PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.791.004-08 e como **Contratada**, a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.758.756/0001-02, com sede na Rua Nobre de Lacerda, nº 209, na cidade de Recife, neste ato legalmente representada pelo **Sr. PAULO BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF 191.403.554-20 e RG nº 1.592.668 – SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Aquidabã, nº 42, aptº 402, bairro Boa Viagem, Cep nº 51.030-280 com fulcro no Processo de Licitação de Nº 001/2018 realizado sob a modalidade **CONCORRENCIA N.º 001/2018** do tipo **"menor preço GLOBAL"** ofertado por item, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se o contrato original, tendo por termo inicial o dia 10 de Setembro de 2018 e por termo final o dia 10 de Dezembro de 2018, tudo, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

CLÁUSULATERCEIRA – Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de Pavimentação em concreto asfáltico de diversas ruas no município de Brejo da Madre de Deus – PE, com material e mão de obra da empreiteira, conforme contrato de repasse OGU nº 849042/2017, que vai assinado, também, por 02 (duas) testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus/PE, 10 de Setembro de 2018.

Município do Brejo da Madre de Deus
CNPJ nº 10.091.528/0001-77
HILÁRIO PAULO DA SILVA
CPF nº 681.528.504-97
Contratante

SR. EVERTON DA SILVA JÓ
Secretário de Obras

Construtora Ancar LTDA
CNPJ n.º 00.758.756/0001-02
PAULO BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
CPF/MF 191.403.554-20
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

FELIPE CARACIOLO
Advogado
OAB/PE 29.702

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:44744DF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 010/2018. Comissão: CPL. **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018 –** Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de informática destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo aceitável: R$ **33.380,87** (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, 12 de novembro de 2018 às 09:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 24 de outubro de 2018.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F92391D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.159.378/0001-07, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que devido a alterações a serem feitas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018, o qual tem por objeto a: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de pneus, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, Cuja data prevista era 31/10/2018 as 09 h00minh foi Alterado, com fulcro no art. Da **Lei nº 8666/93**, tendo em vista a necessidade de revisão do objeto em questão nova data será publicada.

Brejo da Madre de Deus, 29 de outubro de 2018.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C21D5374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

Errata: Na publicação datada de 26/10/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 2195, Código Identificador 97FB3989,Onde se lê**:** CNPJ: 02.472.202/0001-06**,** Leia-se**:** CNPJ: 02.472.202/0001-61**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:1D8C4C28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONCURSO PÚBLICO 2014

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos nos termos do Edital do Concurso Público realizado no ano de 2014:

Nome	Cargo
Henrique Tepedino Penha	Guarda Patrimonial
Fernando Antônio Cintra	Guarda Patrimonial

Os candidatos deverão comparecer à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situado à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho, munidos de todos os documentos previstos no edital do concurso, no horário de 09:00 às 13:00.

CARLOS ANTÔNIO DA MOTA
Coordenador de Controle

VICENTE MENDES SILVA NETO
Interno Presidente, Em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A515431B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 413/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017.

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019;

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 381/2018 de 08/10/2018, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 09/10/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 09/10/2018 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 001/2017, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2017 de 09 de outubro de 2018, postada em 09 de outubro de 2018, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JR338009775BR, em harmonia com o Edital nº 001/2017, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 381/2018 de 08/10/2018 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2018 de 09 de outubro de 2018, a candidata descumpriu o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora JACIANE ALVES DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 085.332.364-09, candidata aprovada e classificada em 14º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, para provimento de função temporária por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 08 de agosto de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 25 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:2D59DD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 414/2018

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 017/2017, expedido em 03 de abril de 2017, do Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo Simplificado e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017

Considerando a homologação do Resultado Final em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria de Convocação nº 412/2018 expedida em 23 de outubro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24 de outubro de 2018, conforme solicitado através do Ofício nº 329/2018 - SMEC e Ofício nº 330/2018 - SMEC, ambos da Secretaria Municipal de Educação, expedidos em 22 de outubro de 2018, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 076/2018 com a Senhora **ALMERIANA DOS SANTOS ALVES**, CPF nº 089.931.014-18 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, em conformidade com Decreto nº 017/2017 do Gabinete do Prefeito, Ofício nº 329/2018 - SMEC e Ofício nº 330/2018 - SMEC, ambos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de PROFESSORA DE PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Josepha de Hollanda Figueiredo, com período de vigência do contrato, percorrendo de 25 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 25 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:0717C21C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2018 - CARTA CONVITE N.º 004/2018

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2018***
CARTA CONVITE N.º 004/2018

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, USFS E HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO DE CARNAÍBA PE.***
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ Nº 14.139.627/0001-32, com sede à Rua José Leite de Souza, nº 49, Centro, Monteiro PB, vencedora dos itens (4 E 10) pelo valor total de R$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais) e a EMPRESA FREITAS E VERAS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 27.226.960/0001-20, com sede à Rua João Pessoa, nº 30, Centro, São José do Egito PE, vencedora dos itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27) pelo valor total de R$ 104.145,00 (Cento e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais). Perfazendo-se o valor total de R$ 106.365,00 (Cento e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), seja, portanto, convocada as mesmas para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 29 de outubro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2E0389F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2018**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÕES DE REDE DE ESGOTO E SISTEMA DE ÁGUA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **PAULO RODRIGUES PATRIOTA** inscrita no **CNPJ Nº 02.683.719/0001-08**, com sede na ROD PE-320, nº 0 – KM: 20; SALA: A - centro – CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada por seu titular o **Sr. Paulo Rodrigues Patriota** de **CPF Nº 658.554.264-91**. Pelo valor total de **R$ 755.100,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, e cem reais)**. Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 26 de OUTUBRO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F1BAB519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PL Nº 017/2018 AVISO DE ALTERAÇÃO DA SESSÃO

O **Município de Cortês** através de sua Pregoeira oficial, informa que devido a formalização da Portaria nº 029/2018, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 26.10.2018, decreta ponto facultativo no Município de Cortês no dia 01.11.2018, tendo em vista, remarco o processo em questão para as **08h30min do dia 05 de Novembro de 2018**, dará prosseguimento a reabertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para a **Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cortês, conforme especificado em anexo I do edital**.
LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 46.828,16 (Quarenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
EDITAL à disposição dos interessados por email: **cpl.pmc@gmail.com**

Cortês/PE, 29 de Outubro de 2018.

ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:F23CEB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PORESENCIAL Nº 010/2018 – PL Nº 018/2018 AVISO DE ALTERAÇÃO DE SESSÃO

O **Município de Cortês,** através de sua Pregoeira oficial, informa que devido a formalização da Portaria nº 029/2018, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 26.10.2018, decreta ponto facultativo no Município de Cortês no dia 01.11.2018, tendo em vista, remarco o processo em questão para as **10h00min do dia 05 de Novembro de 2018**, dará prosseguimento a reabertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para a **Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais de Expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cortês, conforme especificado em anexo I do edital**.

LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 24.440,10 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).
EDITAL à disposição dos interessados por email: **cpl.pmc@gmail.com**

Cortês/PE, 29 de Outubro de 2018.

ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:763DD25F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 043/2018 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
CONVITE Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Exu-PE, por meio de sua CPL, torna público que no dia 26/10/2018, às 09:00 horas, procedeu com o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 043/2018, Convite nº 018/2018, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEDAGOGICO E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AS AÇÕES DO PROGRAMA PDDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Empresas Vencedoras: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, inscrita no CNPJ n° 24.257.427/0001-38 e J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ nº 01.338.564/0001-00**,** que apresentaram as melhores propostas para o objeto do citado processo licitatório.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C6A7293F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 017/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU
Comissão Permanente de Licitações - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO
2ª ABERTURA

O Fundo Municipal de Saúde de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 08/11/2018, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 017/2018, Convite nº 007/2018 – 2ª ABERTURA, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIAS, PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA (HMJPS), NO MUNICIPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO**, Valor Estimado, R$ R$ 249.069,21 (Duzentos e quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos), nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2007 e 147/2014. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Secretário da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:94313578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO Nº: 00024/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO - Processo Nº: 00024/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2018

Processo Nº: 00024/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2018. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de Materiais Diversos do tipo: Móveis e Eletrodomésticos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE. **CONVOCA** as empresas participantes do Pregão Presencial 00024/2018, para se fizer presentes na sessão a ser realizada no **dia 31/10/2018 às10h30min,** para apresentação do relatório de diligência in loco e continuidade do certame, na sala de Licitação no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE. Na ocasião será apresentado Relatório de Diligências, e assim proceder demais fases no processo.

Feira Nova, 29/10/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FF0614BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 42/2018.

DECRETO N.º 42/2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco transferiu para o dia 1º de novembro o ponto facultativo de 28 de outubro do corrente ano, data em que se comemora o DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO que o feriado nacional de DIA DE FINADOS – 02 de novembro - ocorrerá no dia seguinte (sexta-feira), daí a necessidade dos funcionários servirem-se da oportunidade para visitar e organizar os jazigos dos seus entes, no dia anterior àquela data.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 1º de novembro de 2018 (quinta-feira), nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Os trabalhos considerados essenciais não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população florestana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:FB93C11A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PL Nº 007/2018 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 CONTRATO Nº 072/2018.

A Pregoeira do Município de Gameleira, CONVOCA a empresa vencedora **MARIA JOSÉ FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.270.525/001-26**, para assinatura do contrato até dia 07 de novembro de 2018, referente a contratação **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES., DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Nos termos do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Gameleira/PE, 29 de outubro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0A07F933

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 049/2018. DISPENSA Nº 010/2018. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 118/2018. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATADA: **SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.417.792/0001-09, PRAZO: **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 14 de outubro de 2018, encerrando-se em 12 de novembro de 2018, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.**

Gameleira/PE, 11 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D997FA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 082/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 149/2017. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**. CONTRATADA: A M P BARBOZA GÁS, inscrita no CNPJ sob o n° **07.900.662/0001-67**, PRAZO: prorrogado até 31 de dezembro de 2018, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE, 01 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9220761B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1027/2018-GP

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 30 de outubro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.
III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 8 de novembro de 2018 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117696	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	21º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD8639A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1026/2018-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PSICÓLOGO,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 30 de outubro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à avenida Rui Barbosa, 1440,

Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 8 de novembro de 2018 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
129942	ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA	16º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:125D8459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018 E DISPENSA 001/2018 E EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

O município de Granito, estado de Pernambuco, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) em conformidade com a legislação pertinente e disposições Legais e o Parecer Jurídico para realização de dispensa de licitação fundamentado **com base na Lei – 8666/93 – ART. -24. IV** divulga o Processo Licitatório 001/2018 e Dispensa 001/2018 e Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICIPIO DE GRANITO-PE**, Empresa: **POSTO GONZAGÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 70.056.510/0001-66**, Valor contratado em **R$ 8.391,23 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**.

Granito, 19 de Outubro de 2018.

Signatários: MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER– Prefeito e Eleneide Maria Parente de Alencar.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E300C8FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018 E DISPENSA 001/2018 E EXTRATODO CONTRATO 017/2018

O município de Granito, estado de Pernambuco, (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) em conformidade com a legislação pertinente e disposições Legais e o Parecer Jurídico para realização de dispensa de licitação fundamentado **com base na Lei – 8666/93 – ART. -24. IV** divulga o Processo Licitatório 010/2018 e Dispensa 001/2018 e Extrato do Contrato Administrativo nº 017/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL S10) PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE**, Empresa: **POSTO GONZAGÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 70.056.510/0001-66**, Valor contratado em **R$ 63.916,98 (sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Granito, 19 de Outubro de 2018.

Signatários: Maria Luciana do Nascimento– Prefeito e Eleneide Maria Parente de Alencar.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:FFC9B9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
TERMO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018 E DISPENSA 008/2018 E EXTRATO DO CONTRATO 086/2018

O município de Granito, estado de Pernambuco, em conformidade com a legislação pertinente e disposições Legais e o Parecer Jurídico para realização de dispensa de licitação fundamentado **com base na Lei – 8666/93 – ART. -24. IV** divulga o Processo Licitatório 035/2018 e Dispensa 008/2018 e Extrato do Contrato Administrativo nº 086/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL S10) PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE**, Empresa: **POSTO GONZAGÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 70.056.510/0001-66**, Valor contratado em **R$ 233.391,64 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Granito, 19 de Outubro de 2018.

Signatários: João Bosco Lacerda de Alencar– Prefeito e Eleneide Maria Parente de Alencar.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B15A527B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 004/2018 – TOMADA DE PREÇOS 001/2018

2º TAC - Contrato nº 008/2018. CPL. Objeto: Serviços. Descrição: Serviços de engenharia civil de revitalização e urbanização de Avenidas do centro urbano do Município. Contratado: Eliude Pessoa da Silva Eireli ME – CNPJ 21.272.170/0001-03 – Valor inicial do contrato: R$ 256.221,39 – Valor do Acréscimo R$ 52.620,94 – Valor contratual com acréscimo R$ 308.842,33.
2º TAC - Contrato nº 010/2018. CPL. Objeto: Serviços. Descrição: Serviços de engenharia civil para urbanização de praça no Povoado Poço do Boi – zona rural do Município. Contratado: Eliude Pessoa da Silva Eireli ME – CNPJ 21.272.170/0001-03 – Valor inicial do contrato: R$ 43.032,53 – Valor do Acréscimo R$ 3.665,27 – Valor contratual com acréscimo R$ 46.677,80.

Ibimirim, 29 de Outubro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:64CBF0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 015/2015 – TOMADA DE PREÇOS 001/2015

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2015. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de pavimentação em paralelepípedos de Ruas do Bairro Areia Branca e Padre Cícero – Município de Ibimirim. Contratado: Inova Construções e Empreendimentos Eireli ME – CNPJ 19.420.845/0001-64. - Prazo acrescido de 03 (três) meses. Nova vigência: 28/01/2019.

Ibimirim, 29 de outubro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F9599CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORIA E DE MEMBRO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL– CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora e o membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social– CACS/FUNDEB do Município de Ibimirim-PE:

NOME: JESSÉ DA SILVA SOUZA, SEGMENTO: DOCENTES, FUNÇÃO: PRESIDENTE.
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA GOMES, SEGMENTO: DIRETORES, FUNÇÃO: VICE-PRESIDENTE.
NOME: FÁBIA ANIELLY VIEIRA LARANJEIRA, SEGMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: MEMBRO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2018.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:8350B1FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo, com motorista e ajudante, para Serviços de Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura de Iguaracy.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE - 05/09/2018; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 05/09/2018; www.iguaracy.pe.gov.br - 05/09/2018. *Licitantes cadastrados neste processo: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 00.779.608/0001-66; J. CARDOSO DOS SANTOS - CNPJ: 15.427.019/0001-96.* **Às 15:15 horas do dia 29/10/2018, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; VALDIRA RABELO NUNES MORAIS - Membro da equipe de apoio; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro da equipe de apoio, **para continuar os procedimentos previstos na decisão de 22/10/2018**. **É DE ESCLARECER QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PRAZO LEGAL PELA EMPRESA J. CARDOSO DOS SANTOS, LOGO, RESTA MANTIDA A INABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA. NESTE SENTIR É DE PERCEBER AINDA QUE A EMPRESA HIDROELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME juntou aos autos manifestação de interesse, todavia, OS VALORES NÃO POSSUEM AS MESMAS CONDIÇÕES E VALORES ANTERIORMENTE DECLARADOS VENCEDORES, PORÉM, VISANDO, MAIS UMA VEZ OPORTUNIZAR O DIREITO DE NEGOCIAÇÃO, RESTA AGENDADO O DIA 31/10/2018, ÀS 16:15 HORAS, PARA CONTINUDADE DO CERTAME COM NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A REFERIDA EMPRESA E ANALISE, CASO DECLARADA VENCEDORA, DA SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. RESTA ESCLARECER, MAIS UMA VEZ, QUE A OMISSÃO NO COMPARECIMENTO AGENDADO ACIMA SERÁ ENTENDIDO COMO RENÚNCIA A NEGOCIAÇÃO E ESSA CPL DECIDIRÁ NOS AUTOS.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1B0427D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços e Habilitação ocorridos no dia 26/10/2018, no seguinte **P.L. nº 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2018**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01– **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES**, sediada a Rua Arlindo Rodrigues Silva – Bairro Santo Antônio – Ouricuri -PE. Inscrita no CNPJ nº 23.627.387/0001-06, no item: 01 do anexo I do Edital.

Ipubi – PE, 29 de outubro de 2018.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:08836997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 088/2018 – Processo nº 047/2018 – Pregão Presencial nº 034/2018. Objeto: contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisição de ventiladores de teto, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação em atendimento ao convênio entre o FNDE e o município sob o termo de compromisso nº 60312- processo nº 23400005456201209, com entrega imediata no exercício de 2018, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital - Dotação: 12.361.0007.1040.0000 e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Contratado **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES**, sediada a Rua Arlindo Rodrigues Silva – Bairro Santo Antônio – Ouricuri -PE. Inscrita no CNPJ nº 23.627.387/0001-06, **Valor R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)** Vigência: 26/10/2018 a 25/11/2018.

Ipubi – PE, 28 de outubro de 2018.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:43FA88D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, retifica Aviso de Licitação do pregão acima mencionado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/10/2018. Edição 2196. Onde se Lê: " DATA: 12/11/2018 (trinta e um de outubro de dois mil e dezoito)". Leia-se: " DATA: 12/11/2018 (doze de novembro de dois mil e dezoito)".O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente.

Itaíba, 30 de outubro de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:2B7DD921

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
RECADASTRAMENTO SERVIDORES 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaíba, juntamente com o Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, no intuito de atualizar o cadastro dos servidores ativos e inativos do município de Itaíba, torna público e convoca todos os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, para realizarem o recadastramento funcional junto a Prefeitura Municipal.

O recadastramento obedecerá ao seguinte cronograma:

Servidores da Educação è de 05 a 09 de novembro;
Secretaria de Saúde è de 19 a 21 de novembro;
Demais Secretarias è de 12 a 14 de novembro;
Retardatários è 22 e 23 de novembro.

Horário de atendimento è da 8:00 às 13:00 horas.

Local de Atendimento: Praça Coronel Francisco Martins, nº 11 – Centro

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

· Carteira de identidade;
· CPF;
· Título de Eleitor e comprovante de votação do 1º e 2º turnos;
· Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
· Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
· Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
· Carteira de Habilitação (se motorista);
· Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
· Comprovante com o número do PIS/PASEP;
· Comprovante de endereço;
· Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
· Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
· Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
· Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis. O pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Itaíba, 22 de outubro de 2018

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:51449702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 01.11.2018 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público, foi um dia de domingo;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado transferiu o gozo do dia do servidor para o dia 01 de novembro;

CONSIDERANDO ainda que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 01 de novembro de 2018, quinta feira, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Itaíba, em virtude do dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, atendimento hospitalar e coleta de lixo, não se beneficiam do ponto facultativo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de outubro de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6EE79513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 320/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): MARIA LEUZA DE SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA LEUZA DE SOUZA, matrícula nº 22802, funcionário (a) admitido (a) em 03 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de novembro de 2018 e término no dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E2520B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 321/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): JOSÉ ERIVALDO VIEIRA CARDOSO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ ERIVALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 31502, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de novembro de 2018 e término no dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C1384C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 322/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): REJANE BATISTA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a REJANE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0943, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de novembro de 2018 e término no dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93FD4699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 323/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): LINDALVA FERREIRA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LINDALVA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 0873, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de novembro de 2018 e término no dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1288690E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 324/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): PAULO VIEIRA DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO VIEIRA DE LIMA matrícula nº 0128, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de novembro de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D5FDE8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 325/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): JOSEFA ALVES MACHADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA ALVES MACHADO matrícula nº 10061, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de novembro de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C2D644DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 00098/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 00030/2018

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 31 de Outubro de 2018 (quarta-feira) às 09h00 (hora local), na Prefeitura Municipal de Itapetim, situado na Rua Major Cláudio Leite, Centro, em Itapetim-PE.

Itapetim, 29 de Outubro de 2018.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6B5C60DA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2018. Processo Nº: 00100/2018. CPL. Obra. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio da Diretoria de Transportes, Oficina e Garagem Municipal de Transportes. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: H. C. Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 05.906.887/0001-03. Valor R$13.870,41.

Itapetim, 29/10/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:44ECC9DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00153/2018. Processo Nº: 00100/2018. CPL. Dispensa Nº DV00007/2018. Obra. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio da Diretoria de Transportes, Oficina e Garagem Municipal de Transportes. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 374/17, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, em: Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria de Infraestrutura Programa Orçamentário: 2063 - Reforma / Manutenção de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 129 04001 - 15.451.0020.2063.001.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: H. C. Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 05.906.887/0001-03. Valor R$13.870,41. Vigência: de 29/10/2018 a 03/12/2018.

Itapetim, 29/10/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B1D2F2C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00100/2018. CPL. Dispensa Nº DV00007/2018. Obra. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio da Diretoria de Transportes, Oficina e Garagem Municipal de Transportes. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 29/10/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:91B2A64D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 35/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 088/2017 referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, do período de 15/09/2018 a 14/09/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para Assessoria no desenvolvimento da piscicultura e da pesca artesanal do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D856DDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 33/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 086/2017 referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, o qual o prazo de vigência será do período de 29/08/2018 a 31/12/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para entrega de forma parcelada destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4648E9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 39/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 092/2017 referente ao Pregão Presencial nº 039/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, do período de 30/09/2018 a 29/09/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Administrativo para o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Administração do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:1740FF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 36/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 089/2017 referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, o qual tem o prazo de vigência do período de 20/09/2018 a 31/12/2018, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Infra Estrutura do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:93316F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 38/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 091/2017 referente ao Pregão Presencial nº 038/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, do período de 27/09/2018 a 26/09/2019, cujo objeto é a contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:5A10D3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº. 028/2018 PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2018: Objeto - Aquisição parcelada de medicamentos diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município. A reunião de abertura dos envelopes de preços e habilitação originalmente marcada para o dia 01/11/2018 fica adiada, por conta do Ponto Facultativo, conforme Decreto Municipal nº 023/2018. Fica designado o dia **07/11/2018 ás 08h:30min**. Qualquer dúvida ou esclarecimento na sala da comissão de licitação, na rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, no horário das 08:00 ás 13:00hs, pelo telefone (81) 3621-8156

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal,

Lagoa do Carro, 30 de outubro 2018.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:62340411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº. 029/2018 PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2018: Objeto: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município. A reunião de abertura dos envelopes de preços e habilitação originalmente marcada para o dia 01/11/2018 ás 11h:30min, fica adiada, por conta do Ponto Facultativo, conforme Decreto Municipal nº 023/2018. Fica designado o dia **07/11/2018 ás 11h:30min**. Qualquer dúvida ou esclarecimento na sala da comissão de licitação, na rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, no horário das 08:00 ás 13:00hs, pelo telefone (81) 3621-8156

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal,

Lagoa do Carro, 30 de outubro 2018.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:43ED1FB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
REVOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 045/2018, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 022/2018. Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada (s) no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização da Taça Lajedo de Futebol e Futsal, no município de Lajedo-PE no período de 01 de fevereiro a 31 de maio 2019.** Torna Público a Revogação do referido Processo com embasamento no Art. 49 da Lei 8.666/93,

Lajedo 29/10/2018.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D6F20170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00022/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00022/2018. Processo Nº: 00089/2018. CPL. Serviço. **1º OBJETO**: Locação de um Imóvel, destinado ao funcionamento do anexo da Creche Júlia Guimarães, **2º Objeto:** locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento do Centro Educacional São Francisco, **3º Objeto:** Locação de um Imóvel para funcionamento do CMEI **4º Objeto**: Locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento da Escola Nossa Senhora da Paz e **5º objeto**: Locação de Um imóvel destinado ao Funcionamento do Centro Educacional Nossa Senhora dos Anjos no valor de R$ 11.880,00 por ano cada objeto totalizando R$ 59.400 os 05 (cinco) objeto contratado, Limoeiro/PE.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Associacao Franciscana Maristella do Brasil. CNPJ: 11.810.603/0009-22. Valor R$59.400,00.

Limoeiro, 26/10/2018.

LUIZ GONZAGA TAVARES JÚNIOR.
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:F623D977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N0 027/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N0 050/2018. Objeto Nat: serviços. Comissão: Pregoeiro e Equipe- Objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**.LOCAL: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro – Manari – PE, DATA E HORA: Abertura dia 13/11/2018 às 09h00min. TIPO: Menor Preço global por LOTE. Valor Máximo Aceitável: R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos reais). Os termos do Edital e seus anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (087) 3840-7311, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

.
Manari-PE, 29 de outubro de 2018.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9EA89EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 028/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N0 051/2018. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: contratação de empresa para aquisição de material permanente, eletrodomésticos e eletrônicos para a Secretaria de Educação e Cultura (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 102.387,10(cento e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro – Manari – PE, às 11h00min do dia 13/11/2018. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (087) 3840-7311, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.
.
Manari-PE, 29 de outubro de 2018.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:741D7A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 029/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N0 052/2018. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis: (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Administração e diversas secretarias do município de Manari-PE, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 498.415,00(quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro – Manari – PE, às 12h00min do dia 13/11/2018. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (087) 3840-7311, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.
.
Manari-PE, 29 de outubro de 2018.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E6AB3673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018 EDITAL AJUSTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINA E PARQUE 30 JUNHO DO MUNICIO DO MORENO – PE. O Presidente da CEL comunica aos interessados que a sessão inaugural da licitação será no dia 14 de novembro de 2018, às 09h00, face da solicitação da Secretaria demandante que regularizou e readequou os termos processuais e Editalíssimos. Informações complementares poderão ser requisitadas à CEL, localizada na Av. Dr. Sofronio Portela, nº 3754, Centro, Moreno – PE., Fone 35354419 e 992679266, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br
.

Moreno, 29 de Outubro de 2018

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da CEL.
992679266

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:D1EF83A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

ADITIVO nº 4º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 – DISPENSA Nº 005/2015

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL SITUADO À AV. DANTAS BARRETO, N° 1967-A, CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIDADE DO SR. ALMIR FELIX DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DORMITÓRIO DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIO: NELY BRANDÃO SALVINO VIANA DE LIRA.

CONTRATADO: ALMIR FELIX DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº **138.587.344-20**.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 29 de Agosto de 2018, até 29 de Agosto de 2019, para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 039/2015, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:9848E891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017
DISPENSA Nº 013/2017

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QUADRA R, LOTE 1, JOÃO PAILO II-MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. CAIO VINÍCIUS FREITAS DO NASCIMENTO- CPF N° 124.948.914-85 DE RESPONSABILIDADE DA SRA.VALKÍRIA FREITAS DO NASCIMENTO- CPF N° 078.963.024-97, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DO MORENO, ATEDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE SAÚDE.**

GESTOR/SECRETÁRIO: ANA LÚCIA DE ARAÚJO.

CONTRATADA: **VALKÍRIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF, sob o n° 078.963.024-97.**

DATA DA ASSINATURA:21/09/2018

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) Meses.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:9E683E9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

ADITIVO nº 1º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 – DISPENSA Nº 010/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ CIPRIANO DE MOURA, N° 519, ALTO DA LIBERDADE- MORRENO/PE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALBERES RAFAEL DE LIRA- CPF N° 696.435.398-49, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: ANA LÚCIA DE ARAUJO.

CONTRATADO: ALBERES RAFAEL DE LIRA, inscrita no CPF sob o nº **696.435.398-49**.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01 de Setembro de 2018, até 01 de Setembro de 2019, para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 020/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:26AD8B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017 – DISPENSA Nº 013/2017 –

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QUADRA R, LOTE 1, JOÃO PAILO II-MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. CAIO VINÍCIUS FREITAS DO NASCIMENTO- CPF N° 124.948.914-85 DE RESPONSABILIDADE DA SRA.VALKÍRIA FREITAS DO NASCIMENTO- CPF N° 078.963.024-97, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DO MORENO, ATEDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: ANA LÚCIA DE ARAUJO.

CONTRATADO: VALKÍRIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº **078.963.024-97**.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 21 de Setembro de 2018, até 21 de Setembro de 2019, para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 043/2017, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:8DF44B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº **291/2018-PMO.** TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2018 - CPL/OBRAS.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, SITUADA NA AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 475, VARADOURO, OLINDA-PE**. Valor: **R$ 366.855,64.** Abertura: **19/11/2018, às 09:30** horas. Os interessados poderão adquirir o Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD-R, Pen Drive ou pelo e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com.br** na sede da CPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 29 de outubro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:553971E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa operacional do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.30-102-33256	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.116	**Realizaçãode Eventos Esportivos ede Lazer**	
3.1.90.04-102-1126	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 25 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A3281A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesa operacional e de Investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor do **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.30-101-5611	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39-101-5651	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.35-101-5688	Serviços de Consultoria	4.000,00
4.4.90.52-101-5692	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Transito**	
3.3.90.39-101-6055	Outros Serviços de Terceiros –P Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 23 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:193AB892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018 – PGM/PFM

EMENTA: Normatiza a protocolo de petições rotineiras de impulso dos processos de execução fiscal da Divisão Jurídica de Execuções Fiscais da Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda (DJEF/PFM).

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, e

CONSIDERANDO que competem aos Procuradores-Chefes editar e baixar instruções normativas relacionadas à respectiva Procuradoria Especializada, ante ao previsto no artigo 18, inciso XXV, do Decreto nº 091/2016;

CONSIDERANDO a necessidade uniformizar e padronizar a atuação da Divisão Jurídica de Execuções Fiscais da Procuradoria da Fazenda Municipal, conferindo segurança a atividade desempenhada;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a protocolo de petições rotineiras de impulso dos processos de execução fiscal da Divisão Jurídica de Execuções Fiscais da Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda (DJEF/PFM), a fim de conferir padronização, uniformização e segurança jurídica ao serviço jurídico prestado.

Art. 2º Em razão disso, quando do protocolo de petições de impulso dos processos de execução fiscal da DJEF/PFM, os Procuradores Municipais deverão adotar as seguintes providências:

a) Em qualquer juntada de petição rotineira, juntar extrato de certidão/inscrição;

b) Quando se tratar de petição de citação ou penhora, acrescentar ainda o extrato de débito por certidão (atualizado);

c) Quando de se tratar de processo antigo, onde conste a CDA antiga, juntar nova CDA em 02 vias (original e cópia) além da petição inicial completa com CDA para servir de contrafé, caso ainda não tenha ocorrido a citação;

d) Quando se tratar de prosseguimento do feito ante ao descumprimento de parcelamento, juntar ainda espelho do parcelamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 23 de outubro de 2018.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:93E996DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 034/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Institui o Núcleo Avançado de Estudos Tributários – NAET da Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 091/2016 (Regulamento Interno da PGMO);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Avançado de Estudos Tributários – NAET como órgão auxiliar da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 2º O NAET desenvolverá suas atividades visando à promoção de discussões jurídicas em matéria tributária e ao aprofundamento avançado das teses jurídicas a serem defendidas e sustentadas em processos administrativos e judiciais de competência da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 3º O NAET, como órgão colegiado que é, será composto pelo(s):

I- Procurador-Chefe da Fazenda Municipal, como seu Coordenador;
II- Procuradores Municipais, como membros efetivos e suplentes;
III- Demais interessados da Administração Pública Municipal de Olinda, a convite do seu Coordenador, que integrarão como membros eventuais e suplentes.

Parágrafo único. Os membros do NAET desenvolverão suas atividades de forma voluntária e não ficarão afastados de suas atividades funcionais originárias.

Art. 4ºO NAET emitirá seus pronunciamentos de forma colegiada, quando restará firmada a orientação jurídica a ser, eventual ou obrigatoriamente, adotada pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda.

Parágrafo único. Se o posicionamento final adotado pelo NAET puder resultar em parecer normativo e, por conseguinte, aprovação de enunciado de Súmula Administrativa da PGM, a orientação adotada possuirá efeitos vinculantes nos termos do parágrafo único do artigo 7º, da LOPGMO.

Art. 5º O NAET possuirá como pressupostos fundamentais:
I- A análise jurídica de fatos, em tese, a serem lançados pelo Coordenador ou por sugestão de qualquer membro;
II- O efetivo fomento a discussões jurídicas construtivas;
III- A adoção de precedentes isolados ou de jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 6ºO Coordenador do NAET, de ofício ou por solicitação de qualquer membro, identificará as matérias que, em tese, serão processadas e discutidas no núcleo.

Art. 7º Instrução Normativa do Coordenador do NAET definirá a regras internas do núcleo, a forma de processamento das matérias a serem discutidas e nomeará os seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 17 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:C3FBC3FB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 171/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Maria de Lourdes Ferreira Matos**, matrícula nº 69890-3, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Poliana Alves da Silva, matrícula nº 69716-8, em férias, no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto 2018,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo DOC nº 18509/2018 de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 10 de Outubro de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:C40A90F0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº244/2018

CONTRATO Nº93/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Serviço de locação de equipamentos de informática – impressora laser, com manutenção preventiva e corretiva.	30	und	R$51,26	R$1.537,80	R$18.453,60
Serviço de locação de equipamentos de informática – do tipo multifuncional laser monocrática (tipo 1), a4 – 35 ppm, com manutenção preventiva e corretiva.	90	und	R$180,00	R$16.200,00	R$194.400,00
Serviço de impressão em 1 face, preto e branco.	120.000	und	R$0,03	R$3.600,00	R$43.200,00
VALOR TOTAL					R$256.053,60

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.
CNPJ: 10.404.184/0001-09

CONTRATADA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 40.904.492/0001-64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Olinda, 02 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:AE040938

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 024 /2018

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 278/2018, Adesão nº 012/2018, e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Urbana do município de Olinda, **ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito,

Considerando os termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alberto Luiz Balbino da Silva**, matrícula nº **27.553-0**, como Gestor do Contrato nº 161/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 278/2018, Adesão nº 012/2018, cujo objeto versa sobre a **Contratação de Empresa Especializada para o serviço de Locação de Estação de Trabalho**, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Urbana do Município de Olinda/PE.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

Observar se o Contrato está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir quaisquer dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Urbana, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Urbana, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas;

Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os serviços prestados;

Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a DAF/SSU, para dar seguimento ao processo de pagamento;

Nos casos de solicitação de aditivo ao Contrato, encaminhar o pedido devidamente instruído, conforme art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 093/2016, ao Secretário de Segurança Urbana, para autorização prévia;

Nos casos de aditivos para prorrogação de prazo contratual, os autos do processo devidamente instruídos, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Olinda com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana em 29 de outubro de 2018.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:8DDB6667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2017 – CPL/AMDESTRAN.
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Locador: Fernando Pereira Neto de Castro Montenegro – CPF: 711.313.294-49. Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019. Valor do Aditivo: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Palmares, 03 de Julho de 2018.

JOAQUIM CELSO BEZERRA SOBRAL
Presidente da AMDESTRAN

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BF405B15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(três) meses. Contratado: ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME – CNPJ: 23.849.053/0001-87. Vigência: 13 de Setembro de 2018 a 13 de Dezembro de 2018. Valor do Aditivo: R$ 593.657,50 (Quinhentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Palmares, 13 de Setembro de 2018.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9CCC65DB

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME – CNPJ: 27.928.441/0001-04. Vigência: 04/10/2018 a 04/10/2019. Valor atual do contrato: R$ 176.400,00.

Palmares, 04 de Outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3338868E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA 3ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 13-2018

TERCEIRA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROCESSO Nº030/2018 – REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇO 008/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS

DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO V DESTE EDITAL.
Dia 29 de outubro de 2018 às 09h00min horas na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- PE, localizada na Rua Maria Pereira da Silva, 87, CENTRO, CEP: 55650-000 Passira – PE. Foi instalada a sessão para realização do Pregão Presencial de nº 013/2018, pela pregoeira Oficial do Município e equipe de apoio, conforme disposto na Portaria de nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018. PREGOEIRA: TATIANA GOMES DA SILVA; ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAÚJO e RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA, membros da equipe de apoio. Aberta a sessão no horário designado conforme publicação no Jornal da AMUPE no dia 23 de outubro de 2018, a pregoeira atestou que apenas o comparecimento de 01 (uma) empresa, no caso, a empresa: **MF SERVIÇOS E LOCAÇOES DE VEICULOS EIRELLI,** com sede na Avenida Engenheiro Abdias De Carvalho, 1396, Prado, Recife - PE, CNPJ 11.634.427/0001-68 representada neste ato por procuração particular pelo Sr. Marcio Fernando Araújo De Barros CPF 054.460.574-81, residente na Rua Dr Ernesto Lucena, 1155, Rosarinho, Recife – PE. Após analise da senhora pregoeira e equipe de apoio e constatado que à empresa **MF SERVIÇOS E LOCAÇOES DE VEICULOS EIRELL** estava de acordo com o exigido no edital, ficando assim habilitada para participar do certame mencionado. Dando continuidade ao certame a pregoeira e sua equipe declara a empresa **MF SERVIÇOS E LOCAÇOES DE VEICULOS EIRELLI** Vencedora do pregão nº 013/2018, que apresentou proposta no valor global de R$ 1.202.020,08(um milhão duzentos e dois mil e vinte reais e oito centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18. A pregoeira pergunta ao licitante presente se gostaria de fazer algum registro em ata e a empresa **MF SERVIÇOS E LOCAÇOES DE VEICULOS EIRELLI** respondeu negativamente. A pregoeira e equipe de apoio informa que será publicado na imprensa oficial, o resultado do certame, abrindo o prazo legal para apresentação de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada Pela pregoeira e membros da equipe de apoio, por licitante presente e por quem mais desejar.

Passira, 29 de outubro de 2018.

TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira

ROSIANE BERNARDO DA S. ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

Licitantes Participantes:

1ª) MF SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:4CF8BC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª ATA DA T.P. N° 03-2018

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

Ata de reunião pública da Comissão Permanente de Licitação, realizada no dia 25 de outubro de 2018, com a finalidade de julgar a documentação da Tomada de Preços nº 003/2018, ás 09h00min, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Passira - PE, na sala de reuniões, à Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira – PE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Presidente da CPL Tatiana Gomes da Silva e membros, Severina Germania Ramos da Silva e Thalita Cecilia Freitas Laranjeiras, nomeadas pela Portaria nº 001/2018, de 02 de Janeiro de 2018, sob CPL para analisar a documentação do referido certame, neste ato a CPL constatou o não comparecimento de nenhum representante das empresas: 1º) IG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.160/0001-52, 2º) CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16, 3º) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, 4º) VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46, 5º) Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Após análise da documentação pelo setor de Engenharia do Município o engenheiro do município emitiu parecer inerentes os acervos técnicos das empresas onde constatou que todas as empresas mencionadas acima estão de acordo com o exigido no edital no item 10.1.3, "Qualificação Técnica". Dando continuidade a CPL deu andamento a sua análise da documentação apresentadas nas empresas: 1°)IG CONSTRUTORA LTDA, 2º) CONSRUTORA MARFERREI LTDA – EPP, 3º) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, 4º) VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP, todas cumpriram as exigência do edital ficando as empresas acima mencionadas Habilitadas para Tomada de Preço 003/2018. A empresa: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA EPP por não cumprir exigências dos itens 10.1 letra c (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado) e 10.1.2 letra d (Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual) do Edital. Diante do exposto a Comissão decidiu pela inabilitação da empresa, na mesma seara abre-se prazo de 05 (cinco) uteis para eventual recurso conforme art, 109, l, letra "a" da Lei Federal n° 8.666/93, a contar de publicação no diário da AMUPE. Nada mais havendo, a CPL deu por encerrada a sessão, lavrada a ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela senhora Presidente da CPL, Membros da Comissão, por quem mais interessar.

Passira em 25 de outubro de 2018.

TATIANA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA
Membro

THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRA
Membro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:76930C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n° 21/2018
AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 041/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP N° 14/2018**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO. Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
A Pregoeira Municipal, informa aos interessados que em virtude de **DECRETO MUNICIPAL**, o dia 01/11/2018, será facultativo no município de Passira. Em comemoração ao dia **DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS. Desta forma a sessão que seria que seria 01/11/2018, passa a ser no dia 06/11/2018 as 9h, no mesmo local anteriormente definido.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 29 de outubro de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:9E6E6237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA
PREGÃO PRESENCIAL n° 21/2018
INABILITAÇÃO DA EMPRESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 021/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP N° 08/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MUNICÍPIO PASSIRA-PE**. Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital. **A Pregoeira Municipal**, informa aos interessados que foi inabilitada a empresa: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME**, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti Petribu, 193, A São Sebastião, Carpina - PE, inscrita no CNPJ n° 26.739.555/0001-43, a citada empresa **deixou de apresentar o item do edital 8.2 letra "c".** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 29 de outubro de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:876CD53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO PRESENCIAL n° 22 2018
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 23/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – N° 18/2018**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PASSIRA-PE. Conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Contrato: n° 059/2018
Empresa Vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.889.181/0001-42
Valor R$ 194.047,50 (cento e noventa e quatro mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens de 01 a 80

Passira, 29 de outubro de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5A0C4152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA
PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2018
INABILITAÇÃO, HABILITAÇÃOE E EMPRESA VENCEDORA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 034/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP N° 06/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ATENDER A NECESSIDADE UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MUNICÍPIO PASSIRA-PE**. Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital. **A Pregoeira Municipal**, informa aos interessados que foi inabilitada a empresa: **FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua José Mariano, 37 Centro Lagoa do Carro-PE, inscrita no CNPJ n° 30.799.010/0001-08 a citada empresa **deixou de apresentar os itens do edital 8.3.2 e 87.3.4. Desta forma fica habilitadas e vencedoras do certame as empresas: A GALDINO DA PAZ ME, no valor de R$ 580,00, item 4 a empresa: S D DE A FERREIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 142.011,90, referente aos itens 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 40, 41, 42, 46, 47, 78, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 654, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 82, 84, 85, 88, 89, e a empresa: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, no valor de R$ 68.782,50, referentes aos itens 1, 2, 3, 8, 9, 21, 22, 27, 35, 36, 38, 50, 51, 59, 45, 62, 67, 70, 75.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 29 de outubro de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:8C493D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2018

CONTRATO Nº 112/2018. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Estrada de Aldeia, 192, A, Chã de Cruz – Paudalho-PE, destinado para sediar a instalação do Posto dos Correios na Comunidade de Chã de Cruz neste município, pelo período de 12 (Doze) meses. LOCADOR: RILDO DOMINGOS FAGUNDES. CPF Nº 898.318.704-25. VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 02 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EBA71E78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 113/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 113/2018

CONTRATO Nº 113/2018. Processo Licitatório Nº 075/2017. Pregão Presencial Nº 030/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. CONTRATADA: ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME. CNPJ: 27.264.796/0001-46. VALOR

TOTAL: R$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paudalho, 03 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BC82E6E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2018

CONTRATO Nº 114/2018. Processo Licitatório Nº 051/2018. Tomada de Preços Nº 006/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE ROSARINHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ: 21.591.562/0001-27. VALOR TOTAL: R$ 148.972,58 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) Dias.

Paudalho, 05 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:04DCD06C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 115/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 115/2018

CONTRATO Nº 115/2018. Processo Licitatório Nº 072/2018. Pregão Presencial Nº 028/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVA, ZERO KM, ANO/ MODELO 2018 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICIPIO. CONTRATADA: MOTOPARTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.835.882/0001-69. VALOR TOTAL: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FD7633C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2018 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2018 - FMS

CONTRATO Nº 035/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 075/2017. Pregão Presencial Nº 030/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. CONTRATADA: ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME. CNPJ: 27.264.796/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paudalho, 03 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:970A498D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2018 - FMS

CONTRATO Nº 036/2018-FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE VIDROS E REVESTIMENTO ESPECIAIS DA UBS DO BAIRRO DO LOTEAMENTO PRIMAVERA. CONTRATADA: D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 23.159.046/0001-53. VALOR TOTAL: R$ 31.230,83 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 03 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:908AF28A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2018 - FMS

CONTRATO Nº 037/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 037/2017. Pregão Presencial Nº 016/2017. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais e Equipamentos de Informática destinados para o Fundo Municipal de Saúde do Paudalho. CONTRATADA: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP. CNPJ: 05.560.250/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B9773E0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2018 - FMS

CONTRATO Nº 038/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 037/2017. Pregão Presencial Nº 016/2017. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais e Equipamentos de Informática destinados para o Fundo Municipal de Saúde do Paudalho. CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME. CNPJ: 15.114.641/0001-44. VALOR TOTAL: R$ 2.214,00 (Dois Mil Duzentos e Catorze Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F7A904DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2018 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2018 – FME

CONTRATO Nº 034/2018-FME. Processo Licitatório Nº 075/2017. Pregão Presencial Nº 030/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. CONTRATADA: ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME. CNPJ: 27.264.796/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 22.120,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paudalho, 03 de Outubro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4515C335

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2018 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2018 – FME

CONTRATO Nº 035/2018-FME. Chamada Pública Nº 002/2018. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BEBIDA LÁCTEA) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE NAZARÉ DA MATA. CNPJ: 04.761.129/0001-73. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Outubro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3DA29575

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2018 - FMS

CONTRATO Nº 039/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 037/2017. Pregão Presencial Nº 016/2017. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais e Equipamentos de Informática destinados para o Fundo Municipal de Saúde do Paudalho. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 6.695,00 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:47E3687B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

FORNECEDOR: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ Nº 10.931.456/0001-29. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Construção tipo Tijolo, Paralelepípedo, Areia, Pó de Pedra e Tubos, destinados para atender as necessidades do Município do Paudalho. Modalidade: Processo Licitatório nº 070/2018, Pregão Presencial nº 026/2018. Valor Global: **R$ 195.000,00.** Prazo: de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 24 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9AF70FDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

FORNECEDOR: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Construção tipo Tijolo, Paralelepípedo, Areia, Pó de Pedra e Tubos, destinados para atender as necessidades do Município do Paudalho. Modalidade: Processo Licitatório nº 070/2018, Pregão Presencial nº 026/2018. Valor Global: **R$ 276.800,00.** Prazo: de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0C071869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018-FMS

FORNECEDOR: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME – CNPJ Nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimento Futuros e Eventuais de Hortifrutigranjeiros destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal, UPA, Centro de Parto e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município**. Processo Licitatório Nº 042/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 030/2018. Valor Global **R$ 127.593,54,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:84F1BDB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018-FMS

FORNECEDOR: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município**. Processo Licitatório Nº 027/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 019/2018. Valor Global **R$ 2.732,40,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:16A3D436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2018 DISPENSA Nº 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2018
DISPENSA Nº 004/2018

OBJETO: Aquisição de Veículo 02(dois) veículos: 01 (um) Veículo Automotivo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 2610901712191021206 e 01(um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), para atender as necessidades do TFD, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 2610901712281612560 firmados junto ao Ministério da Saúde, ITENS QUE FORAM FRACASSADOS através do Processo Licitatório Nº 024/2018 Pregão Presencial Nº 020/2018, com Base no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais resolve: Adjudicar e Homologar, Ratificando o resultado do **PROCESSO Nº 039/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, em favor da empresa: **G VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.675.197/0001-12, que saiu vencedora do Anexo I – Veículo Tipo Ambulância com o valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e do Anexo II – Veículo de Transporte Sanitário com o valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) até 31 de dezembro de 2018,** conforme propostas, em anexo, nos termos do Art. 24, Inciso V da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores para **Aquisição de Veículo 02(dois) veículos: 01 (um) Veículo Automotivo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 2610901712191021206 e 01(um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), para atender as necessidades do TFD, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 2610901712281612560 firmados junto ao Ministério da Saúde, ITENS QUE FORAM FRACASSADOS através do Processo Licitatório Nº 024/2018 Pregão Presencial Nº 020/2018, com Base no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93**, em caráter emergencial.

Pesqueira, 29 de outubro de 2018.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:C28F2E84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

- Processo 017/2018/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 017/2018.
-Comissão: CP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e Móveis de Escritório), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos da Proposta 10872.937000/1170-02.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 75.000,00.
- Após o processamento do Pregão Presencial Nº 017/2018, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: – INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 29.180,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais), referente ao item 01; - J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84, foi declarada vencedora com o valor global de 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), referente ao item 02; e – SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ Nº 29.995.518/0001-60, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente ao item 03.
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de outubro de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:23E3C322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2018 ao Município de Riacho das Almas **–** no valor de **R$ 897.305,34** (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**;** CONTRATADA: ***Vasconcelos Comércio e Serviços em Geral Ltda.,*** **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de pavimentação asfáltica e pavimentação em paralelepípedo com pedras graníticas de diversas Ruas no Município de Riacho das Almas, divididos em LOTES, sendo: **LOTE I** – Pavimentação Asfáltica e **LOTE II** – Pavimentação em Paralelepípedo, com material e mão-de-obra da(s) empreiteira(s), conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, **Processo Licitatório nº 016/2018 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 ,** por um período que será de **agosto a dezembro de 2018**, totalizando **05** (cinco) meses **para o LOTE** II.

Riacho das Almas, 26 de outubro de 2018.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:6C400114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 106/2018

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora**, Heloisa Maria de Alencar Rosa Silvestre** em 25/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 05/11/2018 até 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0A8C26E9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 167/2018 – Tomada de Preço nº 011/2018 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de mão de obra de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedo granítico de ruas do Distrito de Pau Ferro, no Município de Salgueiro - PE. Contrato CPL nº 391/2018 Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE. Contratada: H C ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 20.050.731/0001-59. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Valor contratado R$ 55.688,46. Data da assinatura: 23/10/2018.

MARCOS TARSICIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F1D7B862

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 178/2017 - Pregão Presencial nº 115/2017 – Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de construção, hidráulica, elétrica e afim. Contrato CPL nº 409/2018 – Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO –PE. Contratada: C M BEZERRA GONDIM. – CNPJ nº 12.639.623/0001-98. Vigência do contrato: 03 (três) meses. Valor contratado R$ 5.802,50. Data da assinatura: 25/10/2018.

MARCOS TARCICIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:AB6C01B5

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE. FORNECEDOR: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 09.596.268/0001-02. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preço, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro – Pe e distritos. Processo Licitatório: 150/2018. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 103/2018. Valor: R$ 228.445,00. Data de Assinatura: 11/10/2018. Vigência: 12(doze) meses.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:042CD085

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE. FORNECEDOR: J. I. BARROS EIRELI. CNPJ: 10.679.439/0001-46. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preço, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro – Pe e distritos. Processo Licitatório: 150/2018. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 103/2018. Valor: R$ 318.465,00. Data de Assinatura: 11/10/2018. Vigência: 12(doze) meses.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:07554210

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE. FORNECEDOR: DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 08.833.798/0001-64. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preço, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro – Pe e distritos. Processo Licitatório: 150/2018. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 103/2018. Valor: R$ 32.900,00. Data de Assinatura: 11/10/2018. Vigência: 12(doze) meses.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5553C958

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE. FORNECEDOR: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME. CNPJ: 22.853.186/0001-64. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preço, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro – Pe e distritos.

Processo Licitatório: 150/2018. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 103/2018. Valor: R$ 42.500,00. Data de Assinatura: 11/10/2018. Vigência: 12(doze) meses.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:37910E9E

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 188/2018 – Pregão Presencial nº 129/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de construção e hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde. Decorrido o prazo limite de tolerância, constatou-se que não compareceram empresas interessadas em participar do referido certame, a Pregoeira declarou o processo DESERTO.

Salgueiro/PE, 29 de Outubro de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:ABFC9DB0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 141/2018 - Pregão Presencial nº 095/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) – 13kg, para as diversas Secretarias. Contrato CPL nº 379/2018 – Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro. Contratada: CALUGY GÁS EIRELI - ME. – CNPJ nº 28.175.645/0001-84. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Valor contratado R$ 1.466,43. Data da assinatura: 08/10/2018.

FELYPE FERREIRA SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A1D8764E

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 144/2018 - Pregão Presencial nº 098/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de Cofee Break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde. Contrato CPL nº 394/2018 – Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro. Contratada: GILVANETE MARIA DA SILVA SOUZA 05332595417. – CNPJ nº 27.905.031/0001-48. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Valor contratado R$ 960,40. Data da assinatura: 23/10/2018.

FELYPE FERREIRA SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:54DE0FC7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.135/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento do servidor e parecer da Procuradoria;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 1.112/2018 que **CONCEDE** o retroativo da Gratificação de Difícil Acesso ao servidor **ANTENOR PEREIRA DA CRUZ FILHO,** na Matrícula Nº 101184, no percentual de 10%.

ONDE LÊ-SE: No período de 20 de fevereiro a 31 de julho de 2017.
LEIA-SE: No período de 05 de abril a 31 de julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 25 de outubro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9C05129F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.136/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o presente instrumento não gera a necessidade do pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
101192	Cicero Eraldo Matias Linhares	30 dias	01/11/2018 à 30/11/2018
102059	Eva Maria da Silva Limeira	60 dias	30/10/2018 à 28/12/2018
108677	Maria Veraneide Gonçalves Torres Ferreira	30 dias	05/11/2018 à 04/12/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de outubro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3E6FCE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Saloá comunica que **PROCESSO Nº: 017/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE. Valor Orçado: R$ 706.499,27. Onde a Data e Local da Sessão de Abertura seria dia 01/11/2018 às 09:00h, **FICA ADIADA A SESSÃO PARA DIA 06/11/2018 às 09h**. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 29/10/2018.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:E602387D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017
CONTRATO Nº: 00093/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA NIEDSON CARLOS DE ARAUJO - ME, PARA Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, para atender o Fundo Municipal de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **NIEDSON CARLOS DE ARAUJO - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 09/10/2018 até 09/10/2019, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 09 de Outubro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5FC32E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2018

PORTARIA Nº 705/2018

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º Designar os funcionários GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, JOSELITA MELO ANDRADE DA SILVA e MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, comporem como membros efetivos a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, objetivando proceder à formalização de todos os processos de licitação que envolva contratações inerentes as obras e serviços de engenharia.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia dar cumprimento ao disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e normativas correlatas.
Art. 3º A investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia será para o período compreendido entre 18 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2019.
Parágrafo único: Fica vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no período subsequente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

São Lourenço da Mata, 18 de Outubro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BD45D8D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 161/2018. Pregão Presencial Nº 058/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, COLETADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.549.886,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA SEIS REAIS). Local e data da sessão de abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Data: 13/11/2018; Hora: 09:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: *slm.licitacao.obras@gmail.com*.

São Lourenço da Mata/PE, 29/10/2018.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:0B125F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018, NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que este ano o dia 28 de outubro, comemorado dia do funcionário público, recaiu em um domingo, portanto estará acontecendo o 2º turno das eleições para Presidente do Brasil;

CONSIDERANDO, a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, que adiou para o dia 01 de

novembro de 2018 o ponto facultativo do dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 01 de novembro de 2018, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Na data fixada como ponto facultativo, as repartições onde os serviços são essenciais ao atendimento à população deverá o chefe imediato estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para não sofrer solução de continuidade.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FDD1C9C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 037/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente aos serviços de acompanhamento nutricional do Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Solidão-PE. Contratado: F R ALONSO MANOEL - ME. CNPJ/MF sob o N.º 23.935.164/0001-06. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 11/10/2017 a 11/10/2019.

Solidão - PE, - 11/10/2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:D77EB642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 102 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento da servidora interessada e a aproximação da sua aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dezoito (18) meses de licença prêmio à servidora ROSILDA PEREIRA DA SILVA , matricula n.º 390, referente ao primeiro, segundo e terceiro decenio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 08 outubro de 2018 a 08 março de 2020.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 08/10/2018.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B257685E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

A **PREFEITURA DE SURUBIM/PE** comunica a todos os interessados que **a partir do dia 31/10/2018**estará aberto o procedimento de Credenciamento Público nº 004/2018, cujo objeto consiste no credenciamento de entidades que tenham interesse na prestação de serviços na área da saúde de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sistema único de saúde, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Batista, n.º 80, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00h. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico www.surubim.pe.gov.br, ou, ainda, através do e-mail cpl.surubim@outlook

Surubim/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:3C92AA29

GABINETE DA PREFEITA
LEI 108/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE,** no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM** aprova e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de SURUBIM para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3ºAs prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Minha Casa, Minha Vida e do programa Vila Viva, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água e redução de inundações, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I -metas anuais
II - demonstrativo II– avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III– metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV– evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V– origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI– avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos (obrigatório mesmo o município não estando vinculado);
VII -demonstrativo VII- estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de SURUBIM, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2019, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão os seguintes:
I - 5000 – Câmara Municipal;
II - 5001 - Gestão Pública;
III - 5002 –Surubim Mais Saudável;
IV - 5003 - Surubim Cidadã: Ações Sociais;
V - 5004 - Acesso à Educação Básica e Qualidade do Ensino;
VI - 5005 - Difusão e Desenvolvimento Cultural;
VII -5006 – Surubim Sustentável;
VIII - 5007 – Cresce Surubim;
IX - 5008 – Surubim Viver;
X – 5009 – Surubim Integrado.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII-Tesouro - Contrapartida - PAC;
VIII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
IX- Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo

constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de SURUBIM/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;

IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;

X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2018 - 2021.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2018.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2019, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser

ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2019, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2018.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6ºdeveráidentificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual de até 10% (dez por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 8º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor mínimo estabelecido no

Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019 serão submetidas à Prefeita, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual de até 10% (dez por cento) do total dos orçamentos para o exercício de 2019.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS, Assistência Social e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2019, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2019 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2019, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II
Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;
VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
VIII - manutenção de escrituração contábil regular;
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e
XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2019, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;
II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e
III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2019 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo

determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2ºExcetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2018, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;
II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e
III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1º considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2019 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte

ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2019:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual de até 10% (dez por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2019.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Surubim estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2019, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2019 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo

encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual de até 10% (dez por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim-PE, em 18 de setembro de 2018.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:99BE9808

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2018

Ementa: Estabelece medidas de contingenciamento, redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública do Município de Surubim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Município, efetivadas por meio das fontes próprias e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º As cotas de programação financeira para os meses de novembro de 2018 a Janeiro de 2019 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

Art. 3º É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que aumente as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 4° Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I - celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte, destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para a locomoção de servidores públicos no desempenho de suas funções e de atividades públicas que implique em acréscimo de despesa;

II - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;

III - aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique no acréscimo de despesa;

IV - aquisição de imóveis e de veículos, salvo para substituição de veículos locados, desde que comprovada a vantajosidade;

V - contratação de consultoria e renovação dos contratos existentes, admitindo-se prorrogação em casos excepcionais, devidamente justificados e submetidos à apreciação da Secretaria de Finanças do Município;

VI - assinatura de jornais e revistas, excetuando-se as destinadas às assessorias de comunicação;

VII - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea nacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

VIII - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à Secretaria de Municipal de Administração;

IX - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades, cabendo à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e o controle do consumo de tais materiais.

X - autorizações para concursos e seleções públicas, devendo ser reavaliadas todas as autorizações de concursos que ainda não se encontrem em andamento na data de publicação deste decreto.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança pública e educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia Secretaria de Administração.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I - redução de 10% (dez por cento) do consumo de água, energia elétrica, limpeza e outros contratos de despesas consideradas como essenciais;

II - redução de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa com viagem, nacional, para servidores a serviço do Poder Executivo Municipal, abrangendo a concessão de diárias e verba de adiantamento para deslocamento, excetuadas aquelas realizadas pelo Gabinete da Prefeita para a prática de atos e providências no interesse da defesa do Município de Surubim e pelos órgãos da Segurança Pública quando as atividades a serem desenvolvidas estejam diretamente ligadas a sua atividade finalística;

III - redução de no mínimo 20% (vinte por cento) das despesas com o uso de telefonia.

§ 1º Para o cálculo das reduções de despesa e de consumo previstas neste Decreto deverão ser considerados a despesa e o consumo relativos a todo o exercício financeiro de 2017.

§ 2º Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas.

§ 3º A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá considerar as despesas realizadas no último ano;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do*caput*deste artigo à prévia e indispensável autorização do Secretário Municipal de Administração;

IV - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

VI – suspensão de novos pagamentos de licença prêmio, gratificações, férias, entre outros benefícios;

VII – suspensão de coffee breaks e eventos de qualquer natureza.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 8º No caso de necessidade de deslocamentos a serviço da municipalidade, mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento.

Art. 9º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§1º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

§2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 10º As situações excepcionais de que trata este Decreto, exceto a matéria de pessoal que está disciplinada no parágrafo único do art. 6° deste Decreto, serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Encerrada a análise caberá a Chefe do Poder Executivo Municipal decidir acerca de sua realização ou não.

Art.11º Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir desta data até 31 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Surubim, 25 de outubro de 2018.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:8F12EAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 00014/2018

Processo Nº: 000051/2018. CPL. Convite Nº 00014/2018. Compra. Homologação do Convite Nº 00014/2018: **Licitação Deserta**. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Tabira, 11 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1AEB4468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE CONVITE Nº 00014/2018

REVOGO o Convite Nº 00014/2018. Processo Nº: 000051/2018. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Justificativa: **Licitação Deserta.**

Tabira, 11 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:838524DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESOLUÇÃO DA MINUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS Nº 03 /2018

Institui Diretrizes Operacionais para a Implantação do Ensino de 9(nove)anos.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tabira, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no art. 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2010; resolve:

Art. 1º A presente Resolução fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Parágrafo único. Estas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicam-se a todas as modalidades do Ensino Fundamental previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena ,Educação Escolar Quilombola e a Educação Escolar Cigana.

FUNDAMENTOS
Art. 3º O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.

Art. 4º É dever do Estado garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

Parágrafo único. As escolas que ministram esse ensino deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 5º O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.

§ 1º O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.
§ 2º A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.
II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses. III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

§ 3º Na perspectiva de contribuir para a erradicação da pobreza e das desigualdades, a equidade requer que sejam oferecidos mais recursos e melhores condições às escolas menos providas e aos alunos que deles mais necessitem. Ao lado das políticas universais, dirigidas a todos sem requisito de seleção, é preciso também sustentar políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.
§ 4º A educação escolar, comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da população em desvantagem na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando, assim, o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).

PRINCÍPIOS
Art. 6º Os sistemas de ensino e as escolas adotarão, como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
III – Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 7º De acordo com esses princípios, e em conformidade com o art. 22 e o art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E CARGA HORÁRIA
Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).
§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, um terço de aula atividade , sendo 50% na escola e 50% em atividades interescolares.

a)50% Aulas atividade na escola anos iniciais(25 HORAS)-12 horas com o coordenador escolar, 9 horas para atividades complementares e 4 horas de encontro pedagógico.
b)50% Aulas atividade na escola anos finais(35 aulas de 50 minutos)-8 com o coordenador, 4 horas seminários bimestralmente e o restante com aulas complementares.

I-Seleção interna para professores da educação infantil e alfabetizadores (I Ciclo) para profissionais efetivos do magistério;
II-Seleção Interna para professores do Segundo Ciclo (4º e 5º ano) por hora aula de 50 min., nas disciplinas de exatas: 6 de Matemática, 3 de Ciências e 3 de Geografia. Humanas: 6 de Língua Portuguesa, 2 de História, 2 de Arte e 2 de Educação Física para o 2º Ciclo do ensino fundamental para profissionais efetivos do magistério;
III- Na ausência de pessoal efetivo, para atuarem nos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º e 2º Ciclo), será contratado com processo seletivo para cada área de atuação.

CURRÍCULO
Art. 9º O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

§ 1º O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.
§ 2º As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar: aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.
§ 3º Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA: COMPLEMENTARIDADE
Art. 10º O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada. **Art. 11º** A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos

§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.
§ 2º Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.
§ 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art. 12 Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Art. 13 Os conteúdos a que se refere o **art. 12** são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

Art. 14 O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Art. 15 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens: a) Língua Portuguesa; b) Língua Materna, para populações indígenas; c) Língua Estrangeira moderna; d) Arte; e e) Educação Física;
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza;
IV – Ciências Humanas: a) História; b) Geografia;
V – Ensino Religioso.

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.
§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (art. 26, § 4º, da Lei nº 9.394/96).
§ 3º A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação (conforme art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008). Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

Parágrafo único. Entre as línguas estrangeiras modernas, a língua espanhola poderá ser a opção, nos termos da Lei nº 11.161/2005.

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
Art. 16 O currículo do Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração exige a estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais.

Art. 17 Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96 serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA COMO GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 18 As escolas deverão formular o projeto político-pedagógico e elaborar o regimento escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática.

§ 1º O projeto político-pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e dos respectivos sistemas de ensino.
§ 2º Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.
§ 3º O regimento escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução do projeto político-pedagógico e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida a ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração.
§ 4º O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, em conformidade com a legislação e as normas vigentes, conferirão espaço e tempo para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.
§ 5º Na implementação de seu projeto político-pedagógico, as escolas se articularão com as instituições formadoras com vistas a assegurar a formação continuada de seus profissionais. **Art. 19** No projeto político-pedagógico do Ensino Fundamental e no regimento escolar, o aluno, centro do planejamento curricular, será considerado como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social.

Parágrafo único. Como sujeito de direitos, o aluno tomará parte ativa na discussão e na implementação das normas que regem as formas de relacionamento na escola, fornecerá indicações relevantes a respeito do que deve ser trabalhado no currículo e será incentivado a participar das organizações estudantis.

Art. 20 O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 21 Na implementação do projeto político-pedagógico, o cuidar e o educar, indissociáveis funções da escola, resultarão em ações integradas que buscam articular-se, pedagogicamente, no interior da própria instituição, e também externamente, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

RELEVÂNCIA DOS CONTEÚDOS, INTEGRAÇÃO E ABORDAGENS.

Art. 22 A necessária integração dos conhecimentos escolares no currículo favorece a sua contextualização e aproxima o processo educativo das experiências dos alunos.

§ 1º A oportunidade de conhecer e analisar experiências assentadas em diversas concepções de currículo integrado e interdisciplinar oferecerá aos docentes subsídios para desenvolver propostas pedagógicas que avancem na direção de um trabalho colaborativo, capaz de superar a fragmentação dos componentes curriculares.
§ 2º Constituem exemplos de possibilidades de integração do currículo, entre outros, as propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos-chave ou conceitos nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções.
§ 3º Os projetos propostos pela escola, comunidade, redes e sistemas de ensino serão articulados ao desenvolvimento dos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, observadas as disposições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010, art. 17) e nos termos do Parecer que dá base à presente Resolução.

Art. 23 Os professores levarão em conta a diversidade sociocultural da população escolar, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais e a multiplicidade de interesses e necessidades apresentadas pelos alunos no desenvolvimento de metodologias e estratégias variadas que melhor respondam às diferenças de aprendizagem entre os estudantes e às suas demandas.

Art. 24 Os sistemas de ensino e as escolas assegurarão adequadas condições de trabalho aos seus profissionais e o provimento de outros insumos, de acordo com os padrões mínimos de qualidade referidos no inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394/96 e em normas específicas

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, com vistas à criação de um ambiente propício à aprendizagem, com base:

I – no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos alunos;
II – no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada um mediante abordagens apropriadas;
III – na utilização dos recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
IV – na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
V – no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

Parágrafo único. Como protagonistas das ações pedagógicas, caberá aos docentes equilibrar a ênfase no reconhecimento e valorização da experiência do aluno e da cultura local que contribui para construir identidades afirmativas, e a necessidade de lhes fornecer instrumentos mais complexos de análise da realidade que possibilitem o acesso a níveis universais de explicação dos fenômenos, propiciando-lhes os meios para transitar entre a sua e outras realidades e culturas e participar de diferentes esferas da vida social, econômica e política.

Art. 25 Os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.
§ 2º A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de alunos, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Art. 26 A utilização qualificada das tecnologias e conteúdos das mídias como recurso aliado ao desenvolvimento do currículo contribui para o importante papel que tem a escola como ambiente de inclusão digital e de utilização crítica das tecnologias da informação e comunicação, requerendo o aporte dos sistemas de ensino no que se refere à:

I – provisão de recursos midiáticos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos alunos;
II – adequada formação do professor e demais profissionais da escola.
III-Assistência técnica qualificada para manutenção dos equipamentos tecnológicos.

ARTICULAÇÕES E CONTINUIDADE DA TRAJETÓRIA ESCOLAR

Art. 27 A necessidade de assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil, dos anos iniciais e dos anos finais no interior do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Fundamental com o Ensino Médio, garantindo a qualidade da Educação Básica.

§ 1º O reconhecimento do que os alunos já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental e a recuperação do caráter lúdico do ensino contribuirão para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização.
§ 2º Na passagem dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, especial atenção será dada:
I – pelos sistemas de ensino, ao planejamento da oferta educativa dos alunos transferidos das redes municipais para as estaduais;
II – pelas escolas, à coordenação das demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos alunos, a fim de que os estudantes possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

Art. 28 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;
II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.
§ 2º Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Art. 29 Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

§ 1º Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.
§ 2º Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica (conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2008), deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

AVALIAÇÃO: PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO

Art. 30 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionada a da ação pedagógica e deve:

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a: identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino; subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente; manter a família informada sobre o desempenho dos alunos e reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.
II – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal com determina a alínea "a" do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;
IV – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo; V – prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;
VI – assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas; VII – possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

Art. 31 Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos. § 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados. § 2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala. Art. 34 Os sistemas, as redes de ensino e os projetos político-pedagógicos das escolas devem expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

Art. 32 Os resultados de aprendizagem dos alunos devem ser aliados à avaliação das escolas e de seus professores, tendo em conta os parâmetros de referência dos insumos básicos necessários à educação de qualidade para todos nesta etapa da educação e respectivo custo aluno-qualidade inicial (CAQi), consideradas inclusive as suas modalidades e as formas diferenciadas de atendimento como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola e as escolas de tempo integral.

Parágrafo único. A melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos e da qualidade da educação obriga:

I – os sistemas de ensino a incrementarem os dispositivos da carreira e de condições de exercício e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação e a oferecerem os recursos e apoios que demandam as escolas e seus profissionais para melhorar a sua atuação;
II – as escolas a uma apreciação mais ampla das oportunidades educativas por elas oferecidas aos educandos, reforçando a sua responsabilidade de propiciar renovadas oportunidades e incentivos aos que delas mais necessitem.

A EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 33 Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.
Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art. 34 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§ 1º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.
§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.
§ 3º Ao restituir a condição de ambiente de aprendizagem à comunidade e à cidade, a escola estará contribuindo para a construção de redes sociais e de cidades educadoras.
§ 4º Os órgãos executivos e normativos da União e dos sistemas estaduais e municipais de educação assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E EDUCAÇÃO CIGANA.

Art. 35 A Educação do Campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura e se estende, também, aos espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas, conforme as Diretrizes para a Educação Básica do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 1/2002; Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008).

Art. 36 A Educação Escolar Indígena, Quilombola e cigana de acordo com a lei 14.538 prevê que são considerados povos tradicionais, e que respectivamente devem ser , oferecidas em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas e, para essas populações, estão assegurados direitos específicos na Constituição Federal que lhes permitem valorizar e preservar as suas culturas e reafirmar o seu pertencimento étnico.

§ 1º As escolas indígenas, atendendo a normas e ordenamentos jurídicos próprios e a Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, terão ensino intercultural e bilíngue, com vistas à afirmação e à manutenção da diversidade étnica e linguística, assegurarão a participação da comunidade no seu modelo de edificação, organização e gestão, e deverão contar com materiais didáticos produzidos de acordo com o contexto cultural de cada povo (Parecer CNE/CEB nº 14/99 e Resolução CNE/CEB nº 3/99).
§ 2º O detalhamento da Educação Escolar Quilombola deverá ser definido pelo Conselho Nacional de Educação por meio de Diretrizes Curriculares Nacionais específicas.

Art. 37 O atendimento escolar às populações do campo, povos indígenas e quilombolas requer respeito às suas peculiares condições de vida e a utilização de pedagogias condizentes com as suas formas próprias de produzir conhecimentos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

§ 1º As escolas das populações do campo, dos povos indígenas e dos quilombolas, ao contar com a participação ativa das comunidades locais nas decisões referentes ao currículo, estarão ampliando as oportunidades de:

I – reconhecimento de seus modos próprios de vida, suas culturas, tradições e memórias coletivas, como fundamentais para a constituição da identidade das crianças, adolescentes e adultos;
II – valorização dos saberes e do papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo, seu ambiente natural e cultural, assim como as práticas ambientalmente sustentáveis que utilizam;
III – reafirmação do pertencimento étnico, no caso das comunidades quilombolas e dos povos indígenas, e do cultivo da língua materna na escola para estes últimos, como elementos importantes de construção da identidade;
IV - Flexibilização, se necessário, do calendário escolar, das rotinas e atividades, tendo em conta as diferenças relativas às atividades econômicas e culturais, mantido o total de horas anuais obrigatórias no currículo;
V – superação das desigualdades sociais e escolares que afetam essas populações, tendo por garantia o direito à educação;

§ 2º Os projetos político-pedagógicos das escolas do campo, indígenas e quilombolas devem contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.
§ 3º As escolas que atendem a essas populações deverão ser devidamente providas pelos sistemas de ensino de materiais didáticos e educacionais que subsidiem o trabalho com a diversidade, bem como de recursos que assegurem aos alunos o acesso a outros bens culturais e lhes permitam estreitar o contato com outros modos de vida e outras formas de conhecimento.
§ 4º A participação das populações locais pode também subsidiar as redes escolares e os sistemas de ensino quanto à produção e à oferta de materiais escolares e no que diz respeito a transporte e a equipamentos que atendam as características ambientais e socioculturais das comunidades e as necessidades locais e regionais.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 38 O projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar, amparados na legislação vigente, deverão contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento. [

Parágrafo único. Os recursos de acessibilidade são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e outros serviços.

Art. 39 O atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Especial será promovido e expandido com o apoio dos órgãos competentes. Ele não substitui a escolarização, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar independência aos educandos para a realização de tarefas e favorecer a sua autonomia (conforme Decreto nº 6.571/2008, Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009).

Parágrafo único. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada, de acordo com plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 40 Os sistemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade própria, oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames, conforme estabelece o art. 37, § 1º, da Lei nº 9.394/96.

Art. 41 A Educação de Jovens e Adultos, voltada para a garantia de formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade, é pautada pela inclusão e pela qualidade social e requer:

I – um processo de gestão e financiamento que lhe assegure isonomia em relação ao Ensino Fundamental regular;
II – um modelo pedagógico próprio que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais;
III – a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação;
IV – uma política de formação permanente de seus professores;
V – maior alocação de recursos para que seja ministrada por docentes licenciados.

Art. 42 A idade mínima para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos e para a realização de exames de conclusão de EJA será de 15 (quinze) anos completos até 31 de Março do ano em curso (Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e Resolução CNE/CEB nº 3/2010).

Parágrafo único. Considerada a prioridade de atendimento à escolarização obrigatória, para que haja oferta capaz de contemplar o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos na faixa dos 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade/série, tanto na sequência do ensino regular, quanto em Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, torna-se necessário:

I – fazer a chamada ampliada dos estudantes em todas as modalidades do Ensino Fundamental;
II – apoiar as redes e os sistemas de ensino a estabelecerem política própria para o atendimento desses estudantes, que considere as suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;
III – incentivar a oferta de Educação de Jovens e Adultos nos períodos diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 43 A oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, será presencial e a sua duração ficará a critério de cada sistema de ensino, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 29/2006, tal como remete o Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 3/2010. Nos anos finais, ou seja, do 6º ano ao 9º ano, os cursos poderão ser presenciais ou a distância, devidamente credenciados, e terão 1.600 (mil e seiscentas) horas de duração. Parágrafo único. Tendo em conta as situações, os perfis e as faixas etárias dos adolescentes, jovens e adultos, o projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar viabilizarão um modelo pedagógico próprio para essa modalidade de ensino que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando:

I – a identificação e o reconhecimento das formas de aprender dos adolescentes, jovens e adultos e a valorização de seus conhecimentos e experiências;
II – a distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação, bem como a sua disposição adequada nos tempos e espaços educativos, em face das necessidades específicas dos estudantes.

Art. 44 A inserção de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, incluindo, além da avaliação do rendimento dos alunos, a aferição de indicadores institucionais das redes públicas e privadas, concorrerá para a universalização e a melhoria da qualidade do processo educativo.

A IMPLEMENTAÇÃO DESTAS DIRETRIZES: COMPROMISSO SOLIDÁRIO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO

Art. 45 Tendo em vista a implementação destas Diretrizes, cabe aos sistemas e às redes de ensino prover:

I – os recursos necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas escolas e a distribuição de materiais didáticos e escolares adequados;
II – a formação continuada dos professores e demais profissionais da escola em estreita articulação com as instituições responsáveis pela formação inicial, dispensando especiais esforços quanto à formação dos docentes das modalidades específicas do Ensino Fundamental e àqueles que trabalham nas escolas do campo, indígenas e quilombolas;
III – a coordenação do processo de implementação do currículo, evitando a fragmentação dos projetos educativos no interior de uma mesma realidade educacional;
IV – o acompanhamento e a avaliação dos programas e ações educativas nas respectivas redes e escolas e o suprimento das necessidades detectadas.

Art. 46 O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos alunos em diferentes estágios do Ensino Fundamental (art. 9º, § 3º, desta Resolução).

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Ministério da Educação elaborar orientações e oferecer outros subsídios para a implementação destas Diretrizes.

Art. 47 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação 06 de Setembro de 2018.

JAVA BEZERRA RODRIGUES
Presidente do CMET – (Conselho Municipal de Educação de Tabira)

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:03B60610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e adota outras providências.

O P**refeito do Município de Tacaimbó,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que as repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do Governo do Estado de Pernambuco adotarão ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no dia 01 de novembro do ano de 2018.
Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 26 de outubro de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:75109D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE FASES DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Pregão Presencial nº 008/2018
Processo Licitatório nº 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Pregoeira Pública Rozelli Cícera de Souza, designada pela Portaria nº002/2018-GP, torna público quea sessão para a fase de lances e julgamento das propostas,pertinentes ao procedimento licitatórioPregão Presencial nº 008/2018,será realizada no dia 01 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Sala doDepartamento de Licitação, sito à Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE,ficando todos os licitantes convocados.

ROZELLI CÍCERA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:88165B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 06/2018.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do contrato referente aos serviços de recuperação de estradas vicinais neste município de Terezinha PE. Contratada: **MEGA MAK TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÃO LTDA**. CNPJ: 15.121.099/0001-57 - Prazo Acrescido: 04 meses - Nova vigência: de 04/04/2018 a 03/07/2018.

Terezinha, 29 de outubro de 2018.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:F17CCA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 06/2018.
Objeto Descrição: Alteração no valor do Contrato referente aos serviços de recuperação de estradas vicinais neste município de Terezinha PE. Contratado: **MEGA MAK TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 15.121.099/0001-57. Valor Acrescido: R$ 38.823,75 - Valor Atual do contrato: R$ 225.049,53.

Terezinha, 29 de outubro de 2018.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:E9133F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO

Processo Nº: 026/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 007/2018. Serviços. Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de Terezinha/PE, com mão de obra e material da empresa. IMPETRADO RECURSO. Empresa impetrante ALINK ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.068.117/0001-63. MOTIVO: insatisfação com a decisão proferida pela CPL, a qual causou sua inabilitação no Processo Licitatório. RESPOSTA: A inabilitação deve ser mantida em face da ausência de certidão de quitação profissional conforme item 6.3.1.1 de forma individualizada.

Terezinha, 29 de outubro de 2018.

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:5414E4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 31 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, o dia 01 de novembro de 2018 no Município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Nota emitida pela Casa Civil do Estado de Pernambuco, transferindo para o dia 01 de novembro de 2018 o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2018, data em que se comemora o dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2018 o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2018, quinta feira, nas repartições e entidades pertencentes à Administração Pública Municipal;

Art. 2° - O disposto nesse decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2018

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7F522AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0024/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0011/2018. Compra. Tipo menor preço. Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município. Valor: R$38.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/11/2018 às 08:30h. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 13/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 29/10/2018.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7C0E7AD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 27/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Borrachas neste município de Vicência – PE. Recursos oriundos de emenda parlamentar da Proposta nº. 10566.4140001/17-012 Ministério da Saúde. Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global **Empresa Vencedora:** JRM COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ nº. 21.816.858/0001-07. VALOR GLOBAL DE R$ 302.353,94 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Fica o presente resultado adjudicado e homologado pelo ordenador de despesas.

Vicência,9 de outubro de 2018.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:C5E1C28D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 26/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Angélicas neste município de Vicência – PE. Recursos oriundos de emenda parlamentar da Proposta nº. 10566.4140001/17-014 Ministério da Saúde. Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global **Empresa Vencedora:** JRM COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ nº. 21.816.858/0001-07. VALOR GLOBAL DE R$ 310.987,60 (trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Fica o presente resultado adjudicado e homologado pelo ordenador de despesas

Vicência, 29 de outubro de 2018.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:5497FDD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 PROC. 29/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018

O Fundo Municipal de Vicência, por meio da CPL, torna público aos interessados quanto ao CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Laboratórios Regionais PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. **Credenciou-se apenas uma empresa, a qual RATIFICA a prestação dos serviços pela empresa RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.105.647/0001-27,** atendendo a todas as especificações e preços constantes da Tabela do SUS durante o período que prestar os serviços complementares de saúde.

Vicência/PE, 29 de outubro de 2018.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:8B50A9B2

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA SME Nº 001 / 2018

Estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do (a) estudante, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Vicência.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº. 9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; na Lei Federal nº 10.436/2002; na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Estadual nº 15.306/2014; na Lei Estadual nº 15.533/2015; na Lei Complementar n° 125/2008; na Lei Estadual nº 13.770/2009; na Lei Estadual nº 15.058/2013; Lei Municipal nº 1.585/2010; Lei Orgânica de 5 de outubro de 1990; Lei Municipal nº 1.699/2015; no Decreto Federal nº 5.154/2004; no Decreto Federal nº 5.840/2006; no Decreto Federal nº 7.611/2011; no Decreto Federal nº 5626/2005; no Parecer CEE/PE nº 115/2007-CEB; no Parecer CEE/PE nº 047/2010-CEB; no Parece CME/PE nº 05/2018; na Resolução CNE/CEB nº 4/2009; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 03/2006; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009; na Resolução CNE/CEB nº 02/2010; na Resolução CNE/CEB nº 03/2010, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 02/2012, na Resolução CNE/CEB nº 03/2012; na Resolução CNE/CEB nº 05/2012; na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, na Resolução CNE/CEB nº 08/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do (a) estudante com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escola da Rede Municipal de Ensino de Vicência.

CAPÍTULO I DO CADASTRO ESCOLAR

Art. 2º Caberá ao Departamento de GESTÃO Escolar e Departamento de Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ao Conselho Municipal de Educação de Vicência e ao Conselho Tutelar - acompanhar o Cadastro e a Matrícula Escolar.

Art. 3º Competirá ao Departamento de Gestão da SME
I - orientar os (as) Diretores (as) Escolares referente aos procedimentos do cadastro e matrícula escolar;
II - identificar turmas/turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição;
III - planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos (as) os (as) estudantes inseridos (as) naquela extensão territorial;
IV - enviar ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar o quadro de disponibilidade de vagas, contendo o quantitativo por:
a) ano, fase das etapas de ensino e modalidade (Creche, Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Regular, e Educação de Jovens e Adultos-EJA)
b) coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;
c) proceder ao cadastro dos(das) estudantes, em continuidade, dentro da Rede Municipal de Ensino;
d) alocar os(as) estudantes da Rede Municipal, cadastrados(as) no Sistema de Informações Educacionais Educágil;
e) proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa própria dos(as) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados(as) ou por seu responsável, entre escolas estaduais.

Art. 5º As escolas municipais deverão informar à Secretaria de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, desde que detenha de espaço físico para atendimento à demanda escolar.

Art. 6º Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o (a) estudante que esteja pleiteando: I - vaga nas Creches do Município, Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental nos anos e fases, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;

Art. 7º A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante menor ou pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a).

Art. 8º No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do (a) estudante menor ou o (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
I - nome do (a) estudante e data de nascimento;
II - nome da mãe, do pai ou do (a) responsável;
III - endereço de residência com CEP e telefone para contato;
IV - escola de origem e último Ano de Creche ou Pré-escola como também, Ano/Ciclo do Ensino Fundamental ou, Fase da EJA - Educação de Jovens e Adultos que estudou;
V - número de um dos seguintes documentos do (a) estudante:
a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Número de Identificação Social (NIS);
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
VI - nome do (a) responsável pelas informações prestadas.

Art. 9º. O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução Normativa e na Resolução CEE/PE nº 3/2006 - DOE-PE de 13.04.2006, de acordo com as etapas/modalidades e programas descritos a seguir:
I – Na Educação Infantil:
a) Creche: 10 crianças, por professor, com um auxiliar;
b) Pré-escola: 25 alunos.
II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;
c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
d) fases I e II da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;
III - no Ensino Fundamental– Anos Finais:
a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;
b) fases III e IV da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

Art. 10. O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo com a alínea “a”, dos incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE n° 3/2006 - DOEPE de 13.04.2006.

Art. 11. No Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula deve;
I - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos (as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do (a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do (a) estudante até a data estabelecida pela Escola;
II - enviar comunicado ao Conselho Tutelar, com data determinada para a resposta, devendo manter em seus arquivos via original desse documento, caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela Escola.

Art. 12. Após a comunicação ao Conselho Tutelar sobre a ausência do (a) estudante, e não havendo o retorno do (a) estudante à Escola, caberá à Direção Escolar informar todos os casos à Secretaria de Educação e Esportes, que deverá encaminhar o caso ao Ministério Público Estadual, junto à Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente da cidade na qual a demanda está circunscrita, para as providências legais.

CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 13. A efetivação da matrícula dos (as) estudantes das etapas de continuidade, de recepção do Município, de transferência entre escolas municipais e estudantes novatos (as) inscritos (as) no Cadastro Escolar ocorrerá nas escolas, no período divulgado na Chamada pública escolar, publicada no CEPE (Companhia Editora de Pernambuco).

Art. 14. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
I - Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do (a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III- transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
IV - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
V - cópia do comprovante de residência com o CEP;
VI - cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VII - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do (a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e VIII - 1 (uma) foto 3x4 recente.
§ 1º Terá vaga assegurada, o (a) candidato (a) inscrito (a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.
§ 2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a VII do caput deste Artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de idade, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.
§ 3º O (A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso III do caput deste Artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua a Instrução Normativa do Estado nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).
§ 4º Caso o (a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o
caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 15. Todas as matrículas efetivadas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, no Educágil (Sistema de Administração da Educação).

Art. 16. As anotações, referentes à conclusão do ano letivo, antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, no Educágil (Sistema de Administração da Educação), até o último dia do ano em curso, com vistas a assegurar a matrícula do (a) estudante para o ano letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

Art. 17. O (A) candidato (a) que realizou o Cadastro Escolar e não efetivou a matrícula no prazo previsto na chamada pública escolar publicada no CEPE (Companhia Editora de Pernambuco) no Estado de Pernambuco, deverá encaminhar-se, diretamente, para as escolas municipais de Vicência, para realizar sua matrícula, nas escolas onde houver vagas, no período das vagas remanescentes.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, e do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos (as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 19. Terá direito ao ingresso nas Creches (Instituições) do município as crianças, que residem no município, que tenham de (0) zero a (3) três anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que realizará a matrícula de acordo com a Resolução nº 2, de 9 outubro de 2018. Tendo prioridade as famílias inscritas no Cadastro Único e que apresente Número de Inscrição Social (NIS).

Art. 20. Terá direito ao ingresso nas turmas da Pré-Escola da Rede Municipal, as crianças que residem no município que tenham de (4) quatro a (5) cinco anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que realizará a matrícula de acordo com a resolução nº 2, de 9 outubro de 2018.

Art. 21 Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):
I - com 06 (seis) anos de idade completos;
II- a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que realizará a matricula de acordo com a resolução nº 2, de 9 outubro de 2018.

Art. 22. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos (as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) e anos finais (9º ano) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:
I - matrícula na própria escola;
II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

Art. 23. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:
I - estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental;
II - Estudantes que concluíram a II Fase da EJA/Ensino Fundamental terão matrícula assegurada na III Fase da EJA como também os que concluíram a III fase da EJA terão matrícula assegurada na IV fase da EJA do Ensino Fundamental;
III - estudantes que concluíram o 9º Ano do Ensino Fundamental e a IV Fase da EJA do Ensino Fundamental serão encaminhados às escolas estaduais do município.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 24. A Secretaria de Educação e Esportes deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes da Secretaria de Educação Estadual e demais normas legais.
Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os (as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 25. A inscrição no Cadastro Escolar para o (a) estudante com Deficiência, o (a) estudante com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai; pela mãe; ou por responsável.

Art. 26. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular

de todas as Escolas e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contra turno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal n. º 7.611/2011.

Art. 27. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo (a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré- requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.
Parágrafo único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 28. A matrícula do (a) estudante da Educação Especial, no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele (a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 29. Os (As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos (as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 30. Aos (Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes na Escola.

Art. 31. Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) serão assegurados (as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete, professor (a) brailista e guia intérprete.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 32. A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles (as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 33. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos e, para a EJA do Ensino Médio, é de 18 (dezoito) anos completos, conforme Resolução CNE nº 03 de junho de 2010.
Parágrafo único. A implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental, Fases I e II, deverá ocorrer somente quando o município não apresentar condições para atender à demanda e, no caso das Fases III e IV, apenas nas escolas do Ensino Fundamental, quando houver demanda devidamente comprovada, com exceção dos presídios e penitenciárias do município.

Art. 34. O (A) estudante da Fase III da EJA do Ensino Fundamental II (Anos Finais) reprovado (a) em até 03 (três) componentes curriculares, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 35. Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o (a) estudante da EJA do Ensino Fundamental e da EJA do Ensino Médio repetirá a Fase, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 36. O (A) estudante da Fase IV da EJA do Ensino Fundamental II (Anos Finais) reprovado (a) em até 03 (três) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).
Parágrafo único. O (A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá a Fase, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

Art. 37. A operacionalização da matrícula do (da) adolescente/jovem, incurso (a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa do Estado nº 06/2013.

Art. 38. A solicitação de transferência de estudante, por interesse próprio, e entre escolas da Rede Municipal de Ensino, será feita por meio de formulário expedido pela Escola, sob a coordenação da SME, e será deferida proporcionalmente de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 39. Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola, caso atenda o nível de escolaridade dos estudantes.

Art. 40. O (A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 41. Na necessidade de comprovação de endereço do (a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro e da Matrícula Escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 42. Os (As) estudantes, travestis e transexuais, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.
§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
§ 2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 43. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o (a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao (à) estudante ou seu
responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da matrícula.

Art. 44. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a oferta do ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS será obrigatória para a Escola e de matrícula facultativa para o (a) estudante, conforme disposto na Lei Federal nº 10.436/2002 e no Decreto Federal nº 5.626/2005, cabendo ao (à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da matrícula.
Art. 45. Os casos omissos serão submetidos à apreciação dos Departamentos de Gestão e Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência.
Art. 46. Esta Instrução Normativa, terá validade a partir da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Vicência, 25 de Outubro de 2018.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

MIRIAM PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Diretora do departamento Pedagógico

GIRLENE MARIA DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão

GEUZA GOMES DO NASCIMENTO ARAÚJO
Técnica Educacional do Departamento de Política Educacional

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D091CCE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00004/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO E/OU HIGIENE PESSOAL, DETINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CENTRO POP E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vitoria de Santo Antão: 08.243.0807.2005.0000 - Proteção Social de Alta Complexidade (Albergue, casa lar, abrigo, casa de passagem) 33903000 - Material de consumo 08.243.0807.2134.0000 - Manutenção das ações vinculadas ao Centro POP 33903000 - Material de consumo. Contrato Nº: 00058/2018. Contratado: S C DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME. CNPJ: 24.790.994/0001-55. Valor R$ 27.518,80. Vigência: de 29/10/2018 a 31/12/2018.

Vitoria de Santo Antão, 29/10/2018.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4B48FF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PROCESSO Nº 083/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE CRAS LIGADAS A SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E ESPORTES**, VALOR ESTIMADO: R$ 113.700,00** (cento e treze mil e setecentos reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2018 às 10h00**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br/

Paulista, 29/10/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:794892C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PROCESSO Nº 089/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CARTÃO DO SUS E FORNECIMENTO DE ROLOS E ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA ESPECIFICA PARA IMPRESSORA DO CARTÃO SUS. **VALOR ESTIMADO:** R$ 363.360,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2018 às 13h00**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br/

Paulista, 29/10/2018

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:9D2C13FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017 - PUBLICADA NO DIA 27.09.2018

PROCESSO Nº 136/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS. Referente à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91, situada a Av. Princesa do Sul, nº 3003, Jardim Andere, Varginha/MG:
ONDE SE LÊ: "perfazendo o valor global de R$ 2.322.100,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e cem reais)".
LEIA-SE: "perfazendo o valor global de R$ 522.100,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e cem reais)"

Paulista, 29/10/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:CFFDA7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PUBLICADO NO DIA 27.09.2018

ONDE-SE LÊ: "perfazendo o valor global de R$ 2.322.100,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e cem reais)".
LEIA-SE: "perfazendo o valor global de R$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois mil e cem reais).

Paulista, 29/10/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:E99E4F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município do Paulista/PE faz saber que, em face do não atendimento às várias convocações relativas ao Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos e pensionistas vitalícios, **NOTIFICA** os segurados abaixo listados de que nos termos do que dispõe o art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto 015/2018, uma vez que transcorridos os prazos ali fixados, foi determinada a suspensão do pagamento de sua remuneração ou benefício/proventos. CIENTIFICA-OS de que o não comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital acarretará o **cancelamento do pagamento e adoção das demais medidas legais cabíveis,** sem prejuízo da reativação do pagamento mediante comparecimento e apresentação da documentação necessária à atualização dos dados cadastrais na Secretaria de Administração com sede na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, n.º 26, Nobre, Paulista/PE.

Relação dos servidores e segurados convocados, com respectiva matrícula:

Matrícula:	Nome:
10606	JURANDIR CAVALCANTI DE MIRANDA JUNIOR
11187	MARIA MAZARELO RODRIGUES DE LIMA
11586	MONIQUE URBANO DA MOTA SILVEIRA
11776	DECIO JOSÉ DE LIMA PEDROZA
10846	TACIANA DE ALBUQUERQUE MARQUES
14251	DIANA SEVERINO ALVES
40021	JURACY PEREIRA DE LIMA
40062	MARIA DOS PRAZERES FERRAO DA SILVA
10965	DJANE GONZAGA ATICO CABRAL
11648	FABRICIA MICHELLINE QUEIROZ DE HOLANDA PADILHA
14006	GIL GLEBSON GOMES DA SILVA
12980	IVANIA FARIAS DE FRANCA BATISTA
11226	JULIANA MARIA DA SILVA LIRA
12544	MARIA BETHANIA ALBUQUERQUE LIMA
11628	MARIA ROSA COELHO DE ALBUQUERQUE
12663	PATRICIA KARLA DA SILVA
12670	PRISCILA FERREIRA SANTOS
14166	SUZIANE LOPES GIRAUX
10712	ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA

Paulista, 30 de outubro de 2018.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração
Diretor Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:511A0461

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2017

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: **062/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 061/2017
DISPENSA N°: 002/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: JULIANA MENDES ANDRADE EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 05.205.088/0001-00
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº 062/2017, cujo objeto contratual é a Contratação de empresa para locação de toldo, mesas, cadeiras plásticas para atendimento do Programa Atuação pela Igualdade realizado de forma mensal e itinerantes nos bairros do Município do Paulista, que prorroga o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 14 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019, ao citado instrumento contratual, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta. Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais / Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018-00000148.
ATIVIDADE(S): 4300 (Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres); **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o contratante obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019. **TIPO DE EMPENHPO:** Estimativo **ASSINATURA**: 06/08/2018.

Paulista/PE, 06 de agosto de 2018.

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:5381A158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2018

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 035/2018, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados à manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Belo Jardim/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR: CARUARU CIMENTO LTDA						
CNPJ: 21.094.103/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Broca de Aço Rápido6 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para ferro.	VONDER	UN	3	13,80	41,40
5	Broca de Aço Rápido8 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para ferro.	VONDER	UN	3	20,00	60,00
7	Broca de Aço Rápido12 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para ferro.	VONDER	UN	3	8,10	24,30
8	Broca de Aço Rápido6 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para madeira.	VONDER	UN	8	15,00	120,00
9	Broca de Aço Rápido8 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para madeira.	VONDER	UN	8	20,00	160,00
10	Broca de Aço Rápido10 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para madeira.	VONDER	UN	8	4,15	33,20
11	Broca de Aço Rápido12 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para madeira.	VONDER	UN	8	9,10	72,80
13	Broca de Aço Rápido8 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para parede.	VONDER	UN	8	12,90	103,20
14	Broca de Aço Rápido10 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para parede.	VONDER	UN	8	4,45	35,60
15	Broca de Aço Rápido12 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para parede.	VONDER	UN	8	4,95	39,60
24	Disco diamantado liso para cortes em pisos de 200 mm.	VONDER	UN	6	9,99	59,94
38	Torque chave de Catraca Com Adaptador de Tomada Universal Aço.	VONDER	UN	4	18,80	75,20

39	Trena de Fibra 5 M Classic Caixa Aberta.	VONDER	UN	6	9,90	59,40
41	Adaptador Curto 25X3/4" L.P/Reg.	VONDER	UN	10	0,95	9,50
43	Adaptador p/ Caixa D'água 25X3/4" c/ Flange.	VONDER	UN	10	5,10	51,00
50	Argamassa AC II 20KG	PISO MASSA	UN	100	17,90	1.790,00
52	Bacia Sanitária Convencional.	LUZARTE	UN	50	83,90	4.195,00
60	Boia para caixa d'agua	KRONA	UN	20	23,90	478,00
63	Bucha Redução Soldável de 50MM para ¾		UN	5	1,75	8,75
67	Caixa de Descarga Alta com Chicote C-17/S	GRAMPLAST	UN	45	17,90	805,50
68	Caixa Sifonada 100X100X50 Quadrada.	KRONA	UN	5	9,98	49,90
69	Caixa Sifonada 150X150X50 Quadrada.	KRONA	UN	5	16,90	84,50
70	Cano Marrom PVC 20MM 6M.	NORDESTE	UN	5	9,98	49,90
71	Cano PVC 100MM.	NORDESTE	M	20	6,40	128,00
72	Cano PVC 50MM.	NORDESTE	M	20	5,90	118,00
73	Cano PVC Esgoto 20MM 6M.	NORDESTE	UN	10	14,90	149,00
74	Cano PVC Esgoto 75MM 6M.	NORDESTE	UN	10	47,50	475,00
75	Chicote 25CM para Torneira.	KRONA	UN	15	2,90	43,50
76	Chicote para Caixa de Descarga.	KRONA	UN	15	2,90	43,50
79	COLA DE CANO 75G	POLYTUBES	UN	7	3,75	26,25
83	Fechaduras Comum preta com duas chaves	SILVANIA	UN	10	30,90	309,00
85	Ferrolho Chato tipo leve zincado de 2,5".	SILVANIA	UN	15	25,50	382,50
86	Cabo Flexível 1,5mm Branco com 100 metros.	INDUSFLEX	PC	10	84,50	845,00
91	Fita Isolante 20M.	FOX	UN	5	4,82	24,10
93	Flanges de 50MM.	KRONA	UN	5	11,90	59,50
95	Galão 3,6L Zarcão Cinza.	STARLUX	UN	5	50,56	252,80
96	Haste de Aterramento 1.80M	OUROLUX	UN	3	16,22	48,66
97	Interruptor Simples 1 Seção.	OUROLUX	UN	10	3,78	37,80
99	Joelho 90° de 100MM P/ 100MM.	KRONA	UN	5	3,32	16,60
100	Joelho 90° de 40MM P/ 40MM.	KRONA	UN	5	0,53	2,65
101	Joelho 90° de 50MM.	KRONA	UN	5	1,62	8,10
102	Joelho de 1/2"	KRONA	UN	5	0,42	2,10
103	Joelho de 40MM 90° (ESGOTO)	KRONA	UN	5	0,69	3,45
104	Joelho de 50MM 90°	KRONA	UN	5	1,64	8,20
105	Joelho Liso 3/4 90°	KRONA	UN	5	0,58	2,90
106	Joelho LR de 3/4 para ½	KRONA	UN	5	2,78	13,90
107	Joelho PVC 20MM.	KRONA	UN	5	0,49	2,45
110	Lâmina de Serra de Aço, Dentes 25,mm: 32Medida: 12x1 / 2x0,024"	DINOX	UN	2	5,22	10,44
118	Luvas LR de ¾	KRONA	UN	5	2,00	10,00
119	Massa Corrida em Balde 27KG.	STARLUX	LT	12	35,50	426,00
120	Porta Completa 0.80X2.10M com Fechadura.	JJ MADEIRA	UN	15	375,00	5.625,00
125	Redução PCV Esgoto 50MM P/ 1/2"	KRONA	UN	5	2,34	11,70
126	Redução PCV Esgoto 75MM P/ 40MM	KRONA	UN	5	5,06	25,30
127	Registro de Passagem 50MM Esfera p/ Cola.	KRONA	UN	5	12,78	63,90
130	Sacos 5KG de Rejunte.	ULTRAMASSA	UN	15	25,19	377,85
132	Sifão sanfonado, cor branco, em plástico.	KRONA	UN	16	4,15	66,40
133	Assento de Vaso Sanitário.	KRONA	UN	40	14,45	578,00
134	TÊ de 1/2"	KRONA	UN	5	0,67	3,35
135	TÊ de 100 p/ 50MM	KRONA	UN	5	7,26	36,30
136	TÊ de 100MM	KRONA	UN	5	7,26	36,30
137	TÊ de 100MM p/ 75MM	KRONA	UN	5	7,26	36,30
138	TÊ de 50MM	KRONA	UN	5	2,96	14,80
139	TÊ PVC 20MM	KRONA	UN	5	0,67	3,35
140	TÊ Soldável de ¾	KRONA	UN	20	0,79	15,80
146	Tomadas 01 Modulo Interruptor Simples.	ROMAZE	UN	20	4,32	86,40
147	Tudo de Cano 50MM (Esgoto) 6M	NORDESTE	UN	6	31,28	187,68
148	Tubo PVC 100MM 6M	NORDESTE	UN	5	49,07	245,35
149	União Soldável PVC Para Água Fria - 50mm	KRONA	UN	5	14,61	73,05
150	Válvula para Pia ¾	KRONA	UN	5	11,90	59,50
151	Vara de Cano 40MM (ESGOTO)	NORDESTE	UN	3	19,40	58,20
152	Vara de Cano de 1/2" 6M	NORDESTE	UN	3	10,33	30,99
153	Vara de Cano PVC ¾	NORDESTE	M	30	2,55	76,50
154	Vara de Cano PVC de 100MM (Esgoto)	NORDESTE	M	30	9,10	273,00
155	Caixa 2X4CM de Elétrica.	ORMEL	UN	10	0,90	9,00
156	Conduíte flexível corrugado ½" x 50 metros amarelo.	KRONA	M	50	1,00	50,00
158	Tinta para Piso na Cor Branca (Lata 18L)	LUX	LT	5	177,00	885,00
TOTAL						20.785,11

VENCEDOR: LUIZ B SILVA NETO

CNPJ: 09.509.605/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Alavanca de Ferro lisa 1" X 2,00 m. Alavanca redonda lisa, possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.	COSTA	UN	2	64,00	128,00
2	Alicate universal 8''	TRAMONTINA	UN	2	18,00	36,00
3	Bota confeccionada em pvc cano longo com forro comprimento de 33cm cor preta.	VULCABRAS	UN	15	37,50	562,50
6	Broca de Aço Rápido10 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para ferro.	HTOM	UN	3	4,00	12,00
12	Broca de Aço Rápido6 mmPolida, Comprimento: 11,5 cm Aço de Alta velocidade para parede.	HTOM	UN	8	8,00	64,00
16	Capacete de Segurança com carneira cor branco.	TRAMONTINA	UN	5	9,80	49,00
17	Bobina de fio de nylon, Perfil redondo, Diâmetro: 3mm, Bobina: 2Kg (aprox. 248m) Cor: Branco	TRAMONTINA	UN	3	4,00	12,00
18	Carro de Mão de Ferro Possui braço metálico reforçado e caçamba metálica quadrada reforçada. Com capacidade de 70 litros é ideal para transporte de materiais como tijolos, pedras, sacos de cimento em locais paraobras civis ou industriais.	METALOSA	UN	2	90,00	180,00
19	Chave de Fenda 1/4 x 6'' cromo.	TRAMONTINA	UN	5	4,80	24,00
20	Chave de Fenda Ponta Cruzada em Aço Cromo Vanádio 5X150 MM (3/16X6")	TRAMONTINA	UN	5	4,00	20,00
21	Desempenadeira de aço lisa 255 x 120 mm.	MAX	UN	6	7,00	42,00
22	Desempenadeira Dentada de Aço com Cabo de Madeira 12 x 48 cm.	MAX	UN	6	7,00	42,00

23	Desempoladeira de Madeira 12 x 20 cm.	MAX	UN	8	7,00	56,00
25	Disco de serra metal duro 110 x 20 x 24 dentes.	RAMADA	UN	5	9,00	45,00
26	Enxada Larga com Cabo 130cm.	BTF	UN	6	35,00	210,00
27	Escada Fibra multifuncional 4x4 8 degraus.	ATLAS	UN	2	150,00	300,00
28	Espátula 12 cm cabo de madeira.	BOSCH	UN	4	7,00	28,00
29	Furadeira sem impacto 3/8 Pol 450w 110v Ou 220v.	TRAMONTINA	UN	2	140,00	280,00
30	Marreta 1 kg com cabo de madeira	TRAMONTINA	UN	5	14,00	70,00
31	Martelo de Unha Cabo de Fibra 27mm.	VIAT	UN	3	25,00	75,00
32	Pá quadrada, cabo de madeira 71 cm	TRAMONTINA	UN	5	18,00	90,00
33	Picareta pá larga e machadinho com cabo de madeira 90 cm	TRAMONTINA	UN	4	48,00	192,00
34	Ponteira de ferro, 1 Polegada Com Empunhadura.	BARZEL	UN	5	8,00	40,00
35	Régua Em Alumínio Peso (kg): 1,000 Acabamento: Aluminio Altura (cm): 300 Profundidade (cm): 4,7	BOSCH	UN	1	40,00	40,00
36	Serra Mármore 4.3/8" 4100NH3Z	TRAMONTINA	UN	2	260,00	520,00
37	Talhadeira tamanho 19 em aço cromo ponta lixada 44	PIAL	UN	4	28,00	112,00
40	Acabamento Para Registro Metal Cromado 1/2" 3/4" 4900.35.Pq	KRONA	UN	10	3,00	30,00
42	Adaptador Soldável Bolsa Rosca 50mmx1.1/2	KRONA	UN	10	1,50	15,00
44	Anel Vedação p/ Vaso Sanitário Altura: 0,24cm | Largura: 0,47cm | Comprimento: 0,15cm.	LORENZETTI	UN	30	5,00	150,00
45	Arame Recozido Liso Nº 18	PLISMATEC	KG	3	9,00	27,00
46	Arco de Serra fixo 05''	FERPI	UN	4	14,00	56,00
47	Areia Fina para reboco M²	FERRARI	M³	50	40,00	2.000,00
48	Areia Lavada M²	BRITEX	M³	40	47,00	1.880,00
49	Argamassa AC I 20KG	KRONA	UN	200	10,00	2.000,00
51	Bacia com Caixa Acoplada.	RESINORTE	UN	20	214,00	4.280,00
53	Ferro 10mm (3/8") Ca 50 7,404kg 12m	ASTRA	UN	10	30,00	300,00
54	Barro para Aterro M²	KRONA	M³	30	20,00	600,00
55	Corante Para Tintas Base Água 50 Ml Amarelo.	KRONA	UN	20	3,50	70,00
56	Corante Para Tintas Base Água 50 MI Azul.	KRONA	UN	20	3,50	70,00
57	Corante Para Tintas Base Água 50 Ml Verde.	KRONA	UN	20	3,50	70,00
58	Bocal Lâmpada Rabicho E27 4A 250V.	KRONA	UN	20	2,49	49,80
59	Bocal para Lâmpada PVC Branco.	KRONA	UN	50	3,50	175,00
61	Bomba de Água - 370W 2400 L/Hora	KRONA	UN	4	150,00	600,00
62	Brita M²	KRONA	M³	15	90,00	1.350,00
64	Caibro 5 Metros.	KRONA	UN	280	15,90	4.452,00
65	Caixa D'água de Fibra 1000L.	KRONA	UN	10	300,00	3.000,00
66	Caixa D'água de Fibra 5000L.	KRONA	UN	20	1.590,00	31.800,00
77	Ducha Fria/Chuveiro PVC com Haste 38 cm.	DUDA	UN	3	6,00	18,00
78	Cimento CP ll – Saco 50KG.	NACIONAL	UN	300	23,50	7.050,00
81	Spude para Bacia Convencional com Entrada 2.1/2"	ASTRA	UN	15	2,00	30,00
82	Estribo Nervurado 7X17 4,2MM.	GERDAL	UN	50	0,40	20,00
84	Ferro 8mm (5/16") Ca 50 4,740kg 12m	GERDAL	BARRA	20	22,00	440,00
87	Cabo Flexível 2,5mm Branco com 100 metros.	IBC	PC	10	120,00	1.200,00
88	Cabo Flexível 4mm Branco com 100metros	IBC	PC	5	200,00	1.000,00
89	Cabo Flexível 6mm Branco com 100metros	IBC	PC	5	300,00	1.500,00
90	Fita Crepe com 10 Metros.	ADERE	UN	5	6,00	30,00
92	Fita Veda Rosca 50M.	POLITUBOS	UN	5	3,00	15,00
94	Fluorescente Tubular T8 40W.	OSRAN	UN	20	8,30	166,00
98	Joelho 90° 50MM em PVC Soldável.	KRONA	UN	5	1,80	9,00
108	Bandeja e Rolo de Espuma Para Pintura 23cm	ATLAS	UN	2	18,50	37,00
109	Kit Parafusos Latonados para Vaso Sanitário, Fixação Bucha 12mm.	DECA	UN	30	3,90	117,00
111	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W.	OSRAN	UN	100	11,90	1.190,00
112	Lavatório Suspenso de Louça 43x32,5cm Branco.	CELITE	UN	20	48,30	966,00
114	Luminária Tubular com Reator P/01 Fluorescente Tubular T8 DE 40W.	IMPEL	UN	20	34,50	690,00
115	Luva de 1/2"	KRONA	UN	5	0,30	1,50
116	Luva de 100MM P/ Cola.	KRONA	UN	5	2,00	10,00
117	Luva PVC 20MM.	KRONA	UN	5	0,30	1,50
121	Prego 1X1/2'X13	GERDAL	KG	10	10,00	100,00
122	Prego 2X1/2"X13	GERDAL	KG	6	9,50	57,00
123	Quadro de distribuição de embutir com tampa transparente de 3 disjuntores.	PIAL	UN	3	12,20	36,60
124	Rebite de Repuxo 4X12MM.	BEMFIXA	UN	500	0,26	130,00
128	Registro de Passagem Rápida de 3/4 (metal)	ICO	UN	3	53,00	159,00
129	Ripa 5M	JATOBA	UN	400	7,07	2.828,00
131	Selador 18L	HIDROTINTAS	LT	10	80,00	800,00
141	Telhas Cerâmicas tipo colonial (milheiro)	QUITANDA	UN	8000	0,58	4.640,00
142	Telhas Fibrocimento 6MM 2,44X1,10M sem amianto	BRASILIT	UN	300	65,00	19.500,00
143	Thinner indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelando a película. 05 Lts - Galão	ANJO	GL	10	62,00	620,00
144	Tijolo C/ 08 Furos em Argila 9x19x19 (milheiro)	BARRO FORTE	UN	30000	0,50	15.000,00
145	Tinta Acrílica Fosca Econômica galão (Branco Gelo)	HIDROTINTAS	LT	200	86,00	17.200,00
157	Eletroduto Rígido PVC Antichama 1/2"	KRONA	M	50	1,07	53,50
TOTAL						131.819,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CARUARU CIMENTO LTDA.
Item(s): 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 24 - 38 - 39 - 41 - 43 - 50 - 52 - 60 - 63 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 79 - 83 - 85 - 86 - 91 - 93 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 118 - 119 - 120 - 125 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 158.
Valor: R$ 20.785,11.
- LUIZ B SILVA NETO.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 77 - 78 - 81 - 82 - 84 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 94 - 98 - 108 - 109 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 121 - 122 - 123 - 124 - 128 - 129 - 131 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 157.
Valor: R$ 131.819,40.

Total: R$ 152.604,51.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 26 de Outubro de 2018

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO
Secretario

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:773FBBB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 8º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ADM. DIRETA, da SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA, da SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – ADM. DIRETA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA,** da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA, da SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL – ADM. DIRETA e da SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA** crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.869.900,00** (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos**	
3.1.90.11-101-56	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.214.000,00
3.1.91.13-101-60	Obrigações Patronais	106.200,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.91.13-101-6667	Obrigações Patronais	1.017.200,00
16	**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
16.001	**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria Municipal**	
3.1.90.11-101-573	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433.000,00
3.1.91.13-101-578	Obrigações Patronais	30.300,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.1.90.04-101-752	Contratação por Tempo Determinado	66.300,00

3.1.90.11-101-759	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.200,00
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.90.04-110-33244	Contratação por Tempo Determinado	3.877.000,00
3.1.90.11-109-821	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.646.700,00
3.1.90.11-110-33245	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.220.000,00
3.1.90.13-110-33246	Obrigações Patronais	892.000,00
3.1.91.13-109-827	Obrigações Patronais	1.317.000,00
3.1.91.13-110-33247	Obrigações Patronais	311.000,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.1.91.13-109-1055	Obrigações Patronais	557.000,00
19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.122.7041.8.007	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria do Patrimônio e Cultura**	
3.1.90.11-101-2218	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466.400,00
3.1.90.13-101-2220	Obrigações Patronais	122.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.1.91.13-101-2522	Obrigações Patronais	96.700,00
21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Obras**	
3.1.90.05-101-2707	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.000,00
3.1.90.04-101-2702	Contratação por Tempo Determinado	324.000,00
3.1.90.11-101-2709	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.735.000,00
3.1.90.13-101-2711	Obrigações Patronais	216.500,00
3.1.91.13-101-2713	Obrigações Patronais	181.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL – ADM. DIRETA**	
18.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural**	
3.1.90.11-101-5508	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408.000,00
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.1.90.11-101-5600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
3.1.91.13-101-5604	Obrigações Patronais	158.400,00
TOTAL		**18.869.900,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos**	
3.3.90.49-101-28562	Auxílio-Transporte	2.649,33
3.3.90.93-101-121	Indenizações e Restituições	350,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.1.90.05-101-147	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	6.900,00
3.3.90.46-101-261	Auxílio-Alimentação	64.000,00
3.3.90.49-101-263	Auxílio-Transporte	50.000,00
3.3.90.93-101-279	Indenizações e Restituições	200.000,00
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.90.13-101-28481	Obrigações Patronais	53.000,00
16	**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
16.001	**GOVERNADORIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria Municipal**	
3.3.90.49-101-28561	Auxílio-Transporte	23.000,00
3.3.90.93-101-33067	Indenizações e Restituições	157.200,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.91.13-101-825	Obrigações Patronais	16.900,00
3.1.90.11-106-6680	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
3.1.90.13-106-6681	Obrigações Patronais	729.000,00
3.1.91.13-106-6682	Obrigações Patronais	770.000,00
3.3.90.39-109-829	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.900,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.1.90.11-109-1053	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	887.900,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA**	
3.1.90.11-109-1061	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239.000,00
3.1.91.13-109-1063	Obrigações Patronais	71.000,00
12.367.3032.4.008	**Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência**	
4.4.90.52-109-1077	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.39-109-1082	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52-109-1091	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52-110-1078	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
3.3.90.39-110-1083	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52-110-1092	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-109-997	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39-110-998	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000.000,00
19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	

13.122.7041.8.007	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria do Patrimônio e Cultura**	
3.1.91.13-101-2222	Obrigações Patronais	91.000,00
3.3.90.46-101-2282	Auxílio-Alimentação	9.296,00
3.3.90.93-101-33107	Indenizações e Restituições	8.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.1.90.11-101-2518	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.400,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.1.90.05-101-3141	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	12.000,00
3.1.90.04-101-3136	Contratação por Tempo Determinado	105.000,00
3.1.90.11-101-3143	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13-101-3145	Obrigações Patronais	61.000,00
3.1.91.13-101-3147	Obrigações Patronais	50.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Comunicação**	
3.1.90.05-101-5049	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.11-101-5051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158.000,00
3.1.90.13-101-5053	Obrigações Patronais	49.000,00
3.1.91.13-101-5055	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.46-101-5125	Auxílio-Alimentação	2.000,00
3.3.90.93-101-33122	Indenizações e Restituições	20.000,00
24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7050.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos**	
3.1.90.05-101-5192	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	41.216,40
3.1.90.04-101-5187	Contratação por Tempo Determinado	916.687,96
3.1.90.11-101-5194	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.604.281,10
3.1.90.13-101-5196	Obrigações Patronais	471.668,36
3.1.91.13-101-5198	Obrigações Patronais	277.082,78
3.3.90.46-101-5336	Auxílio-Alimentação	1.500,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL – ADM. DIRETA**	
18.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural**	
3.3.90.93-101-22478	Indenizações e Restituições	125.000,00
31	**SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA**	
31.001	**SECRETARIA DE TURISMO – ADM. DIRETA**	
04.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia**	
3.1.90.05-101-6201	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.761,50
3.1.90.11-101-6203	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	889.598,39
3.1.90.13-101-6205	Obrigações Patronais	200.156,67
3.1.91.13-101-6207	Obrigações Patronais	64.451,51
TOTAL		**18.869.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 25 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:70863C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 125/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesa operacional do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor do **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 327.927,42** (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.39-101-22484	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.593,57
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e Seus Encargos**	
3.1.90.92-101-33258	Despesas de Exercícios Anteriores	199.333,85
TOTAL		**327.927,42**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos**	
4.4.90.51-101-28559	Obras e Instalações	100.000,00
3.3.90.30-101-62	Material de Consumo	10.927,42
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e Seus Encargos**	
3.3.90.13-101-295	Obrigações Patronais	15.024,00
3.3.90.39-101-32620	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.197,00
04.122.7068.2.052	**Orientar, Monitorar e Executar os Gastos da Máquina Pública**	
3.3.90.36-101-304	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39-101-305	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.150,00
3.3.90.39-101-6672	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-101-6673	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04.124.7067.2.047	**Melhoria da Qualidade dos Gastos**	
3.3.90.35-101-307	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.39-101-308	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TI**	
3.3.90.35-101-309	Serviços de Consultoria	9.129,00
3.3.90.35-101-6670	Serviços de Consultoria	5.000,00
04.128.7023.2.050	**Modelagem Organizacional do Atendimento a Demanda**	
3.3.90.35-101-315	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39-101-316	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.129.1020.2.035	**Promoção da Política Fiscal do Município e Melhoria da Eficiência na Arrecadação**	
3.3.90.35-101-326	Serviços de Consultoria	13.500,00
16	**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
16.001	**GOVERNADORIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Governadoria Municipal**	
4.4.90.51-101-651	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52-101-652	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
3.3.90.39-101-6620	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Comunicação**	
3.3.90.36-101-5089	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
4.4.90.52-101-5136	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
24.131.1050.2.012	**Desenvolvimento de Atividades Relacionadas a Cobertura de Eventos da Agenda Municipal**	
3.3.90.39-101-5167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
TOTAL		**327.927,42**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 29 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D345464A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA,** da **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA,** da **SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA,** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA** e da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA** crédito adicional suplementar no valor de **R$ 370.700,00** (trezentos e setenta mil e setecentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.46-101-780	Auxílio-Alimentação	30.100,00
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.3.90.46-106-28532	Auxílio-Alimentação	7.100,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	

3.3.90.46-109-29162	Auxílio-Alimentação	13.000,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.93-109-33072	Indenizações e Restituições	6.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.3.90.46-101-2625	Auxílio-Alimentação	38.500,00
3.3.90.93-101-33110	Indenizações e Restituições	200,00
21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Obras**	
3.3.90.46-101-2821	Auxílio-Alimentação	232.000,00
3.3.90.93-101-2832	Indenizações e Restituições	2.800,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.90.46-101-3210	Auxílio-Alimentação	22.000,00
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.46-101-5680	Auxílio-Alimentação	19.000,00
TOTAL		**370.700,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.91.13-101-825	Obrigações Patronais	370.700,00
TOTAL		**370.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 25 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78CAE649

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 001/2018 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de Olinda, mediante contrato administrativo, sob regime de direto publico.

O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei municipal nº 5.323/2002, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

A seleção publica simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 67/2018 - SSO.

O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.olinda.pe.gov.br. e na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, localizada a **Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120-010.**

A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, **poderão** ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção públicaem igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelaJunta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: **Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda,nos dias úteis, das 8:00h às 16:00 h.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial ou via postal, **no período de 16/10/2018 a 08/11/2018**, onde o candidato devera entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: **Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120-010,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.**

3.1.1 A i**nscrição por via postal** devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: **Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120-010, considerando a data da postagem no período de 16/10/2018 a 08/11/2018**.

3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatóriae demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do(a)candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.10 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I
deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo III do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulosde caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
Três últimos contra cheques onde conste a data de admissão;
Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e emque conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Olinda a **Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda**, CEP: 53.120-010, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
O mais idoso;
Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: **Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120-010,** e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município de Olinda, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Saúde de Olinda.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Olinda.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Olinda na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminaisdas esferas Federal e Estadual;
m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.
7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo;verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniênciado interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Saúde de Olinda, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou,não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Município de Olinda e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Olinda no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Olinda, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Olinda no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Olinda/PE.

ANEXO I

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DECRETO
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)			
CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - NÍVEL MÉDIO	3		954,00	12X36H	204/2011 122/2013
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ASB) – NÍVEL TÉCNICO	1		954,00	40 H	142/2006
TEC. ENFERMAGEM DIARISTA - NÍVEL TÉCNICO.	6	1	954,00	40H	142/2006 232/2009 163/2012 235/2013 Portaria135/16
TEC. ENFERMAGEM PLANTONISTA - NÍVEL TÉCNICO	2		954,00	12X36	187/2012
CIRURGIÃO DENTISTA – NÍVEL SUPERIOR	1		3.000,00	40 H	232/2009
ENFERMEIRO ESF- NÍVEL SUPERIOR	5		3.000,00	40 H	162/2008 215/2008 232/2009
ENFERMEIRO PLANTONISTA - NÍVEL SUPERIOR	1		1.200,00	12X60 H	063/2014
MÉDICO ESF- NÍVEL SUPERIOR	16	1	7.000,00	40 H	162/2008 054/2009 232/2009
MÉDICO CLÍNICO - NÍVEL SUPERIOR	4		2.500,00	20 H	064/2013
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - NÍVEL SUPERIOR	1		6.500,00 + GRATIFICAÇÃO PLANTÃO	24H	064/2014
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - NÍVEL SUPERIOR	1		6.500,00 + GRATIFICAÇÃO PLANTÃO	24 H	064/2015
MÉDICO PSIQUIATRA - NÍVEL SUPERIOR	1		6.500,00	20 H	064/2013
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS ASSISTENTE SOCIAL	1		1.000,00	30 H	204/2011
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS FONOAUDIÓLOGO	1		1.000,00	30H	204/2011
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA	2		1.000,00	20 H	099/2014
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1		1.000,00	30H	204/2011
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS TERAPEUTA OCUPACIONAL	1		1.000,00	30H	204/2011
TOTAL	**48**	**2**			

2 – REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES**.**

NÍVEL MÉDIO

CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA:12x36 horas
REGIME: Plantonista
ATRIBUIÇÕES: Apoiar, dialogar, realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuáriosda Residências Terapêuticas; participar dos programas de reabilitação psicossocial; realizar outras atividades correlatas inerentes à função de cuidados com os usuários.

NÍVEL TÉCNICO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ASB

REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente + Curso de auxiliar em saúde bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico; recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos a serem realizados; orientar o paciente na higiene bucal; marcar consulta e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais e zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos odontológicos; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; observar as normas de vigilância à saúde ambiental; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; participar dos levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; participar de reuniões técnicas; atual em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;registrar nos sistemas pertinentes os procedimentos de sua competência realizados. .

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente,certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA :40 horas semanais
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; Executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem;observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; realizar; aplicar vacinas e aprazar as doses futuras de acordo com as normas vigentes do Programa Nacional de Imunização; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição médica; fazer curativos diversos desinfetando o ferimentoe aplicando os medicamentos apropriados; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente,certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA: 12 x 36 horas
REGIME: Plantonista
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal no ambiente de urgência e emergência (adultos, pediatria e psiquiatria) e dentro do planejamento de ações traçadas pela coordenação de enfermagem, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição médica; fazer curativos diversos desinfetando o ferimentoe aplicando os medicamentos apropriados; acompanhar pacientes de transferência interhospitalar de maneira segura; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; efetuar controle diário do material utilizado, bem como requisitar a necessária assistência à saúde do paciente; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar registro diário, das atividades do setor e outros que se fizerem necessários, executar outrastarefascompatíveiscomasexigênciasparaoexercíciodafunção.

NÍVEL SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA
REQUISITO: Diploma de graduação + Registro no Conselho Regional de Odontologia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar. Nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do ASB e TSB; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração. Termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis da atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de educação permanente, do agente comunitário de saúde, do ASB e TSB.Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental.

ENFERMEIRO (ESF)
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudo sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns permanente, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar registro nos prontuários; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; participar de reuniões temáticas junto à comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; colaborarcom a organização da farmácia; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis da atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, do agente comunitário de saúde e do Técnico em Saúde Bucal. Realizar consulta de enfermagem e solicitar medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; desenvolver ações de capacitação dos ACS e técnicos de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe, participar dos movimentos de controle social; realizar ações educativas, individuais ou coletivas; realizar visitas domiciliares; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessáriospara o adequado funcionamento da USF.

ENFERMEIRO PLANTONISTA
REQUISITO: Diploma de graduação,Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA: 12X60 horas
REGIME: Plantonista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

MÉDICO (ESF)
REQUISITO: Diploma de graduação (Medicina), Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL E REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações depromoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Colaborar com a organização dafarmácia.

MÉDICO CLÍNICO
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos

específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; realizar consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participa de Junta Médica quando convocado. Participa das ações de vigilância em saúde. Executa outras tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) + GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
REGIME: Plantonista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) + GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
REGIME: Plantonista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Atender e orientar os pacientes crianças e adolescentes; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

MÉDICO PSIQUIATRA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA MENSAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões

administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS - ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Serviço Social
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seu direitos; planejar, organizar, e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômico que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na comunidade, através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS -FONOAUDIÓLOGO
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização;participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.000,00 (**HUM MIL REAIS**)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúdeque requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação ; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às equipes de saúde; cuidados com o corpo: hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das USF; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas a demais instituições; escolas, creches, pastorais, etc. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar e dar suporte aos ACS; realizar, em conjunto as equipes de saúde, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e - realizar discussão e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência; orientar cuidadores e ACS sobre o manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, para o desempenho funcional, conforme necessidade individual; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade – RBC, pressupondo valorização do potencial da comunidade; acolher e apoiar famílias, no momento do diagnostico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção; realizar ações que facilitem a inclusão social, no trabalho e escolar de pessoas comdeficiência.elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização;participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - REFERÊNCIA PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

REQUISITO: Diploma de graduação na área de saúde, Registro no Conselho Regional de classe,especialização em saúde mental com experiência na função
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de coordenação dos serviços residenciais terapêuticos, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, participar das elaboração de projetos terapêuticos da residência e dos usuários enquadrados na reinserção psicossocial de adultos e/ou idosos, com transtorno mental. Elaborar estratégias para promover a reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do contexto em que se inserem; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de atenção psicossocial; compor comissão de investigação de denúncias; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS - TERAPEUTA OCUPACIONAL
REQUISITO: Diploma de graduação (Terapia Ocupacional) e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motores, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes à Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E INCLUIR NO ENVELOPE COM O CURRÍCULO A SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE SAÚDE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

MODELO DE CURRÍCULO

Dados pessoais	Nome completo:		
	Data de Nascimento:	Sexo:	
	Endereço:	Telefone:	
	E-mail:		
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.

Olinda, _____de _____de 2018

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**15/10/2018**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**16/10/2018 a 08/11/2018**	Sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, n 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**09/11/2018**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**13/11/2018**	-

Recebimento de Recurso contra classificação	**13/11/2018 a 20/11/2018**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, n 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**21/11/2018**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**22/11/2018**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, n 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO IV
MODELO DE DECLAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Olinda, _____/____/____2017

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência
Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I-deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II-deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III-deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Médio

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

Nível Médio Técnico

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

Nível Superior

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveucom carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveucom carga horária compreendida entre61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveucom carga horária compreendida entre101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos	35

	e 6 meses)	
TOTAL		**100**

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____, Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o cargo de _____,solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____

Deferido		Indeferido	

Olinda, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios
Nome do Candidato:_____

Recebido em_____de_____de 2018
_____
Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Germana Sales de Aguiar Guimaraes
Código Identificador:90E96C64

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2018 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2018 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE vem através deste **REPUBLICAR** o documento em epígrafe, publicado na data de 19 de outubro de 2018, em virtude dos argumentos contidos no Recurso Administrativo apresentado pela Organização da Sociedade Civil – Centro de Assistência Social Sandra Moraes, datado de 26 de outubro do corrente ano.
A Comissão de Seleção informa que a não entrega de determinados documentos na fase de seleção, não tem caráter desclassificatório, de acordo com o tópico **DO PROCESSO DE SELEÇÃO** contido no Edital**.**

Segue resultado da análise preliminar:

	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVL – OSC	CRAS	META	NOTA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO	PASSARINHO, AGUAS COMPRIDAS, SAPUCAIA E PEIXINHOS	400	18	APROVADA
2	INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA	SÍTIO NOVO	140	18	APROVADA
3	CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL SHEKINA	VILA MANCHETE, BAIRRO NOVO E CIDADE TABAJARA	160	17	APROVADA
4	INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES	VARADOURO	140	17	APROVADA
5	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES	VARADOURO	140	16	CLASSIFICADA
6	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	BAIRRO NOVO E RIO DOCE	175	___	DESCLASSIFICADA
7	CENTRO SOCIAL LOURDES MELO	VILA MANCHETE	60	___	DESCLASSIFICADA

Comissão de Seleção
Edital de Chamamento Público Conjunto nº 01/2018 – SCFV

Olinda, 29 de outubro de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2EFF0181
